



ATOS OFICIAIS

Nº 3058 - Ano XXXVII

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Mens. 66/26 – P.L. 238/26 – Aut. 149/26 – Prot. Leg. 7.225/26

LEI Nº 6.998, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Função de Confiança de Chefe de Divisão, privativa de servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, revoga dispositivos da Lei nº 6.602/2024, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

Art. 1º A Função de Confiança de Chefe de Divisão, privativa de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Valinhos, titulares de cargos de concurso público, fica disciplinada na presente Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, a Função de Confiança de Chefe de Divisão é uma posição superior de chefia setorial na estrutura do quadro funcional, que só admite designação de servidor público municipal efetivo, titular de cargo de concurso público, reservada ao exercício de atividades de chefia, comando, supervisão e gestão operacional de subunidade administrativa (Divisão), combinando aspectos operacionais e administrativos com elementos de liderança e gestão intermediária da cadeia hierárquica de cada organismo público.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 3º A Função de Confiança de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal será exercida exclusivamente por servidores públicos efetivos do seu quadro permanente, devidamente designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, respeitados os requisitos e habilidades exigidos nesta Lei.

§ 1º O servidor público efetivo designado para o exercício da Função de Confiança de Chefe de Divisão passará a responder pelas atividades de chefia correspondentes, relativamente às competências da Divisão e do órgão de sua lotação.

§ 2º O nome do órgão de lotação e a denominação específica da Divisão na qual o servidor público designado exercerá as atividades da Função de Confiança de Chefe de Divisão deverão constar expressamente na portaria de designação.

§ 3º O preenchimento e a designação para a Função de Confiança de Chefe de Divisão dar-se-ão estrita e exclusivamente no âmbito das Divisões integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo criadas e mantidas pela Lei nº 6.600, de 5 de abril de 2024, e suas alterações, vedando-se qualquer designação sem a especificação da respectiva Divisão ou em quantitativo superior ao limite fixado nesta Lei.

Art. 4º Ficam instituídas, na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, 142 (cento e quarenta e duas) Funções de Confiança de Chefe de Divisão, classificadas na Referência FC-2.

§ 1º Ao exercício da Função de Confiança de Chefe de Divisão não será atribuído o pagamento de horas extras.

§ 2º Aos servidores públicos de provimento efetivo, originariamente ocupantes de cargos providos mediante aprovação em concurso público da Prefeitura Municipal, designados para a Função de Confiança de Chefe de Divisão, será garantida a percepção da respectiva gratificação.

Art. 5º O Chefe de Divisão exercerá as atribuições específicas da Divisão para a qual for designado, na forma estabelecida e descrita minuciosamente pela Lei nº 6.600, de 5 de abril de 2024, e suas alterações, devendo ainda:

- dirigir e supervisionar as atividades da Divisão, assegurando a execução das políticas e diretrizes administrativas estabelecidas pela autoridade superior;
- exercer a chefia hierárquica da equipe da Divisão, distribuindo tarefas, orientando os servidores e acompanhando o cumprimento das metas e diretrizes institucionais do órgão;
- planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades e dos projetos atribuídos à Divisão, nos limites das diretrizes fixadas pela autoridade competente;
- supervisionar o cumprimento dos procedimentos, prazos e metas institucionais relacionados às atividades da Divisão, comunicando à autoridade superior as irregularidades relevantes e propondo as medidas corretivas cabíveis; e

V - exercer outras atribuições de chefia, compatíveis com a natureza da função e com as competências legais da Divisão, que lhe sejam cometidas por lei ou por ato da autoridade superior, vedada a atribuição de atividades meramente executivas, técnicas, burocráticas ou operacionais.

Parágrafo único. Constituem requisitos obrigatórios para a designação na Função de Confiança de Chefe de Divisão:

I - pertencer, obrigatoriamente, ao quadro permanente de servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Valinhos, provido mediante aprovação em concurso público; e

II - apresentar perfil profissional, capacidade de liderança e competências adequadas à condução das atividades da respectiva Divisão.

CAPÍTULO III

DA REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA E DA VEDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Art. 6º A gratificação correspondente à Referência FC-2 da Função de Confiança de Chefe de Divisão, estabelecida de acordo com as suas atribuições e responsabilidades, é fixada no valor mensal vigente de R\$ 3.788,45 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º A gratificação da Função de Confiança de Chefe de Divisão será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor e será reajustada nos mesmos índices e épocas da concessão de reajustes gerais aos servidores municipais.

§ 2º As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários pelos servidores designados para função de confiança, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público serão obrigatoriamente compensadas em descanso, na forma e ocasião determinadas expressamente pelo titular do órgão de lotação.

Art. 7º Os servidores públicos designados para a Função de Confiança de Chefe de Divisão não farão jus a qualquer incorporação salarial após a revogação da portaria de designação, para nenhum efeito legal ou previdenciário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, REVOGATÓRIAS E FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, não implicando criação, expansão ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ficam expressamente revogadas as disposições relativas à Função de Confiança de Coordenador de Divisão constantes da Lei nº 6.602, de 5 de abril de 2024, e da Lei nº 6.965, de 28 de agosto de 2026, especificamente:

- no Anexo I da Lei nº 6.602, de 5 de abril de 2024, a linha referente à função de "Coordenador de Divisão" (Referência FC-2, Qtd. 142);
- no Anexo II da Lei nº 6.602, de 5 de abril de 2024, o item relativo às "Atividades e Exigências da Função de Coordenador de Divisão";
- o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 6.965, de 28 de agosto de 2026; e
- o Anexo I da Lei nº 6.965, de 28 de agosto de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
20 de outubro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 11.303/2026 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 13.142, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 433.682,05.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 433.682,05 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.08	Alimentação Escolar		
12.306.0206.2.026	Gestão da Alimentação Escolar		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.220.0000	Ensino Fundamental.....	R\$	74.078,39
	Subtotal.....	R\$	74.078,39

02.24.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.24.01	Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana		
26.782.0208.2.035	Infraestrutura do transporte coletivo urbano		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	259.603,66
	Subtotal.....	R\$	259.603,66

02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.27.02	Custeio Geral		
04.122.0201.2.004	Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	433.682,05

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.06.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
02.06.01	Gestão Administrativa - Esporte e Lazer		
27.812.0202.1.013	Construção e reformas de espaços esportivos		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2691	Emenda 5/C-2026 Alecio Cau.....	R\$	4.853,20
27.812.0202.2.014	Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas		
3390.30.00	Material de Consumo		
08.804.2690	Emenda 18/F-2026 Edinho Garcia.....	R\$	9.168,58
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08.804.2607	Emenda 2/B-2026 Marcelo Yoshida.....	R\$	13.940,00
	Subtotal.....	R\$	27.961,78

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.01	Gestão Administrativa - Saúde		
10.122.0204.2.018	Estruturação da Secretaria da Saúde		
4490.51.00	Obras e Instalações		
08.804.2639	Emenda 9/A-2026 José Henrique Conti.....	R\$	81.197,62
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2617	Emenda 5/B-2026 Alecio Cau.....	R\$	9.931,42
08.804.2624	Emenda 6/D-2026 Jairo Passos.....	R\$	3.992,36
08.804.2658	Emenda 12/D-2026 Aldemar Veiga Jr.....	R\$	30.467,20
08.804.2677	Emenda 16/B-2026 Alexandre Japa.....	R\$	20.000,00
	Subtotal.....	R\$	145.588,60

02.13.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.13.01	Gestão Administrativa - Educação		
12.361.0206.1.027	Construção de Unidades Escolares		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08.804.2678	Emenda 16/C-2026 Alexandre Japa.....	R\$	39.000,38
08.804.2697	Emenda 19/F-2026 Rodrigo F. Popo.....	R\$	35.078,01
12.361.0206.2.032	Climatização de Ambientes Escolares		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2612	Emenda 3/B-2026 Fabio Damasceno.....	R\$	1.730,20
	Subtotal.....	R\$	75.808,59

02.22.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA		
02.22.01	Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania		
06.182.0207.2.033	Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2670	Emenda 14/E-2026 Rafael J. Marques.....	R\$	6.262,00
	Subtotal.....	R\$	6.262,00

02.33.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.33.02	Ações de Serviços Públicos		
15.452.0209.2.039	Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00

02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
02.39.02	Ações de Obras Públicas		
15.451.0214.2.068	Gestão da Estrutura		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2668	Emenda 14/C-2026 Rafael J. Marques.....	R\$	5.931,08
	Subtotal.....	R\$	5.931,08

02.41.00	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA MULHER		
02.41.01	Gestão Administrativa-Família e da Mulher		
08.241.0216.2.075	Apoio a família, a mulher e a pessoa idosa		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
08.804.2601	Emenda 1/A-2026 Gabriel Bueno.....	R\$	30.900,00
08.804.2667	Emenda 14/B-2026 Rafael J. Marques.....	R\$	41.230,00
	Subtotal.....	R\$	72.130,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	433.682,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.626/26 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.143, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 250.019,57.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.019,57 (duzentos e cinquenta mil, dezenove reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no inciso V do § 2º do art. 5º da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar na rede municipal de saúde		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
91.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	250.019,57
	Subtotal.....	R\$	250.019,57
	TOTAL GERAL.....	R\$	250.019,57

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.666/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.144, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 86,05.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86,05 (oitenta e seis reais e cinco centavos), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05.370.0000	Impl. Piso Salarial Enfermagem.....	R\$	86,05
	Subtotal.....	R\$	86,05
	TOTAL GERAL.....	R\$	86,05

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.667/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Compõe a Comissão de Seleção, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, instituída pelo Decreto nº 9.561/2017, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão de Seleção, instituída pelo art. 8º do Decreto nº 9.561, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, responsável pela análise de propostas de parcerias da Municipalidade neste aspecto, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, é composta na seguinte conformidade:

- I - Marislei Linhares de Padua, Matrícula nº 21.704;
- II - Mariana Cechet, Matrícula nº 26.824;
- III - Virgínia de Fátima Motta Benatti, Matrícula nº 23.507.

Parágrafo Único. Consideram-se empossados os integrantes da Comissão com o início da vigência do presente Decreto, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.706, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Memorando/CI nº 15.216/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.249 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Gaspar Vieira Bassi – Matrícula 28090, portador do CPF nº 383.xxx.xxx-80, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Ref. 49, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Administração, a partir de 19 de outubro de 2026.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.250 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 18.644/2026, resolve:

R E V O G A R

a designação para exercer Função de Confiança, da servidora, na seguinte conformidade:

- 1. Coordenador de Divisão de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2026:
- 1.1. Marailza Siqueira – matrícula 23910.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.251 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, a servidora:

Lídia Mara Vilella Antonio – Matrícula 64104, portadora do CPF nº 407.xxx.xxx-92, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas para Mulheres, da Secretaria da Família e da Mulher, a partir de 19 de outubro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 18.644/2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.252 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 18.644/2026, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Lídia Mara Vilella Antonio – Matrícula 64104, portadora do CPF nº 407.xxx.xxx-92, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor de Departamento, Ref. CC-4, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 19 de outubro de 2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.253 / 2026

considerando os elementos constante do expediente Processo Administrativo nº 18.644/2026, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, a servidora, na seguinte conformidade:

- 1. Analista de Processos e Melhoria Contínua, Ref. GR-2, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de outubro de 2026:
- 1.1. Renata Evangelista – matrícula 25516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Governo.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

ATAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
ATA N. 102/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2026.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7 - EDILTON BAZILIO DE SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
88 - ITAMAR ROCHA

B - Candidato excluído do Concurso Público por deixar de apresentar os documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme previsto no item 15.7 do Edital de Concurso Público nº 01/2024:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
3 - LUCAS JACINTHO DE MENDONÇA UCHÔA

ATA N. 103/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2026.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
9 - ANA PAULA FIGUEIREDO PEREIRA

Cargo: TECNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
Lotação: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
7 - GASPAR VIEIRA BASSI

Cargo: PINTOR DE OBRAS
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
2 - VANILSON SENA DE MORAIS

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
29 - ANA JULIA BAMBOLI SILVA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO E ASSÉDIO - CIPA

COMISSÃO ELEITORAL

Conforme Reunião Extraordinária n.º 001/2026, a CIPA informa a composição da Comissão Eleitoral, que será composta por:

Eduardo Matias
Presidente

Mariana Cechet
Secretária

Alexssadra Rosa
Membro

Adriano Banin Romualdo
Membro

Marcio Luiz Aprígio
Membro

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SCT N° 53/2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, FABRICIO LEITE BIZARRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação referente à aquisição de helanca cenográfica, destinada à montagem e à realização do Festival Cultural de Dança, promovido pelo Centro Cultural Vicente Musselli;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Alexander Pinto, Diretor do Departamento de Gestão para a Implantação de Cursos e Projetos Culturais, matrícula nº 62038, para exercer a função de gestor da contratação referente ao Processo Administrativo nº 17.729/2026 e ao Processo de Compras nº 0324/2026, cujo objeto é a aquisição

de helanca cenográfica, destinada à montagem e à realização do Festival Cultural de Dança, promovido pelo Centro Cultural Vicente Musselli, com a empresa C.L.A. SO-LUÇÕES EM ESTAMPARIA TÊXTIL LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Luciano Donizeti Correa, Monitor Cultural, matrícula nº 23234, para exercer a função de fiscal da contratação mencionada no art. 1º.

Art. 3º. Fica designada a servidora Taiany de Oliveira Rogerio, Monitor Cultural, matrícula nº 26757, para exercer a função de fiscal suplente da contratação, atuando nas ausências e nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 4º. Compete ao gestor e aos fiscais da contratação, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- II – acompanhar e conferir a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;
- III – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- IV – elaborar relatórios ou registros de acompanhamento e fiscalização, comunicando ao setor competente eventuais irregularidades identificadas;
- V – recomendar a adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades;
- VI – exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

Art. 5º. A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.668/2025 e dos demais instrumentos aplicáveis.

Art. 6º. A designação permanecerá vigente enquanto necessária ao exercício das respectivas funções, ressalvadas as hipóteses de substituição ou alteração formal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA SDEI N° 23/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE COMERCIANTES ITINERANTES NA MODALIDADE DE FOOD TRUCK PARA REALIZAR COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM SOLO PÚBLICO ESPECIFICAMENTE NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS DENOMINADO “PREFEITURA NOS BAIRROS”

ERWIN KARL FRANIECK, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE cabe a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (“SDEI”) promover o desenvolvimento econômico e fomentar a atividade do comércio na cidade de Valinhos;

CONSIDERANDO QUE a Municipalidade realizará um evento público denominado PREFEITURA NOS BAIRROS, será necessário disponibilizar uma praça de alimentação para proporcionar maior conforto e disponibilizando o comércio de comidas e bebidas;

CONSIDERANDO QUE a SDEI possui o cadastramento dos comerciantes itinerantes que desenvolvem atividades alimentícias, de venda de bebidas, de demais atividades comerciais na cidade de Valinhos e que possuem condições e a devida habilitação para fornecer alimentação e entretenimento aos munícipes e turistas que deverão frequentar o evento público em tela;

CONSIDERANDO QUE a presente convocação possui como objetivo de definir regras e realizar a convocação de comerciantes devidamente cadastrados na SDEI com o intuito de selecionar e distribuir em locais pré-definidos na presente Portaria para acomodações destinadas aos comerciantes na modalidade de food truck para realizar comércio temporário em solo público especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado PREFEITURA NOS BAIRROS

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º Convocar comerciantes itinerantes, na modalidade de food truck e outros segmentos, devidamente cadastrados na SDEI, que possuem interesse em realizar comércio temporário em solo público, especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado PREFEITURA NOS BAIRROS, de acordo com os critérios aqui estabelecidos

Parágrafo único: Serão disponibilizados espaços para as seguintes estruturas:
(a) Food truck: produtos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a mo-

tor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
(b) Barracas: produtos comercializados em barracas, assim considerados os equipamentos cobertos com estrutura de plástico, contendo mesa ou balcão de plástico, metal ou madeira, com área mínima de 1,20m e máxima de 2m e profundidade mínima de 1,50m e máxima de 3m;

CAPÍTULO II - DO LOCAL E HORÁRIO

Artigo 2º O evento público acontecerá no dia 24 de outubro de 2026, das 08h às 14h, em local pré-definido na presente: Rua Abrantes, ao lado da CEMEJ Martinho Calzavara, Parque Portugal, Valinhos – SP.

Artigo 3º Os Comerciantes itinerantes serão distribuídos em locais pré-determinados, devendo ocuparem de acordo com o espaço ao qual será designado pela Secretaria de Cultura e Turismo

Artigo 4º Os Comerciantes itinerantes deverão estar presentes no dia do evento, sob pena de suspensão do seu credenciamento junto a SDEI para participar de eventos públicos no município.

CAPÍTULO III - DO TOTAL DE VAGAS, CATEGORIAS E DEMAIS ASSUNTOS

Artigo 5º Serão delimitados um total de 1 (um) espaço destinado aos Comerciantes Itinerantes, de acordo com o segmento e delimitações técnicas e tipo de alimento e bebida abaixo listadas, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

- a) 01 (uma) vaga para PASTEL, com obrigatoriedade de fornecer pelo menos 5 (cinco) conjuntos de mesas com cadeiras

CAPÍTULO QUARTO - DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Artigo 6º Será emitida uma autorização pela SDEI para a participação a qual deverá estar exposta no Food Truck ou barraca durante o evento.

Parágrafo único: Os comerciantes deverão obedecer a todas as normativas e orientações dos órgãos competentes.

Artigo 7º O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Decreto Estadual vigente, e suas alterações.

Artigo 8º Não será permitido o comércio de qualquer outro tipo de comerciantes a não ser os homologados.

Artigo 9º É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica que não aquelas autorizadas pelo presente, incluindo destilados e demais modalidades, ficando vedado expressamente qualquer embalagem, garrafa ou copo que seja de vidro ou similar, podendo apenas ser comercializado produtos e bebidas em embalagens descartáveis.

Artigo 10º É expressamente proibido o uso e a transferência da vaga para terceiros.

Artigo 11. A instalação e estacionamento do veículo e/ou da barraca deverão ser exatamente na vaga definida no ANEXO do presente.

Artigo 12. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 13. O homologado deverá realizar reunião antes do início do evento com a Secretaria de Cultura e Turismo para definir preços dos produtos e demais condições para estabelecer uma padronização de valores por segmento, evitando que ocorra concorrência entre os participantes, nesse sentido, a padronização de valores deverá levar em consideração o menor preço possível para que os produtos fiquem mais acessíveis aos frequentadores.

Artigo 14. Cada Comerciante será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Artigo 15. A limpeza do veículo e dos arredores do Food Truck e/ou da barraca será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobram da venda.

Artigo 16. Cada Food Truck deverá ter sua própria lixeira contendo reciclável, e orgânico não reciclável.

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 17. Os Comerciantes interessados em participar deverão obrigatoriamente estarem registrados na SDEI e seu cadastro ser compatível com o segmento e estrutura ao qual pretendem operar, devendo a Secretaria verificar e em caso de impossibilidade da participação o mesmo ser informado da razão de eventual desclassificação.

Parágrafo único: Quando do interesse o Comerciante deverá atender a todas as condições estabelecidas nessa Portaria, incluindo mas não se limitando o fornecimento de equipamentos definidos no Artigo 5º para seu segmento.

Artigo 18. A SDEI utilizará como critério de seleção, além do disposto no Artigo 17 supra o critério de preenchimento das vagas por ordem de chegada solicitação, que deverá ser enviada pelo comerciante itinerante, exclusivamente através do e-mail sde@valinhos.sp.gov.br, contendo as seguintes informações mínimas: (a) Razão social, (b) segmento que pretende participar, (c) Declaração que atende a todos os requisitos da presente Portaria.

Parágrafo primeiro: Os e-mails de interessados serão admitidos como válidos de 21/10/2026 à 23/10/2026 sendo que o envio deverá ter início às 8:00 do dia

21/10/2026 e será computado até às 12:00 do dia 23/10/2026. Qualquer e-mail fora dos dias e horários aqui estabelecidos serão desconsiderados para fins de seleção de vagas.

Parágrafo segundo: Caso ocorra envio de e-mails na mesma hora e minuto a vaga será decidida por sorteio que ocorrerá na sede da SDEI às 13h30 do dia 23/10/2026.

Artigo 19. Os comerciantes homologados serão divulgados no dia 23/10/2026 cuja publicação fica disponível no site da Prefeitura.

CAPÍTULO SEXTO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 20. A presente Portaria será publicada, bem como os resultados preliminares e finais, na aba destinada aos Atos Oficiais localizada no site da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Artigo 21. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Valinhos, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 22. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria por parte do comerciante homologado, a vaga será dada a outro empreendedor/empresa como suplente, sendo observada o critério de seleção definido no Artigo 18.

Artigo 23. A SDEI fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular a presente Portaria havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Artigo 24. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de uma convocação pública, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Valinhos o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão, ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada a presente Portaria e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

Artigo 25. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos na presente Portaria poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Valinhos, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

Artigo 26. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais desta convocação.

Artigo 27. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da SDEI. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da SDEI ou da Secretaria de Cultura e Turismo no que couber.

Artigo 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ACOLHER CUIDAR ENSINAR E SERVIR- ACES RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

No extrato do Termo Aditivo nº 01/2026 ao Termo de Fomento nº 13/2025, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ACOLHER CUIDAR ENSINAR E SERVIR- ACES, Processo Administrativo nº 4.353/2026, publicado na Edição nº 3049 dos Atos Oficiais do Município de Valinhos, em 22/09/2026, à página 5, Onde se Lê: PRAZO: DE 02/09/2026 a 29/09/2026, Leia-se PRAZO: DE 03/09/2026 a 29/09/2026.

CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA E CRISTÁ SANTA RITA DE CÁSSIA – COHCRIC. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 02/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e o Centro de Orientação Humana e Cristá Santa Rita de Cássia - COHCRIC. Processo administrativo nº 4.353/2026. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O ajuste no Plano de Trabalho para autorizar o remanejamento de recursos entre itens de aquisição previstos no Plano de Aplicação Financeira, nos termos Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração nº 02/2026. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REMANEJAMENTOS DE VALORES Autoriza os remanejamentos de recursos entre os itens de aquisição, conforme parecer em processo. Valinhos, 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 02/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e o Centro de Orientação Humana e Cristá Santa Rita de Cássia - COHCRIC. Processo administrativo nº 4.353/2026. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o ajuste no Plano de Trabalho para autorizar o remanejamento de recursos entre itens de aquisição previstos no Plano de Aplicação Financeira. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REMANEJAMENTOS DE VALORES. Autoriza o remanejamento de R\$2.754,10 do item de aquisição Fonte Municipal RH – FGTS, para o item de aquisição RH Salário Cozinha, conforme parecer em processo. Valinhos, 05 de outubro de 2026.

CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

14º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração N.º 003/2023 Celebrado Entre a Prefeitura do Município De Valinhos e Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, Processo Administrativo nº 21.615/2024. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o ajuste do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração no 03/2023, para autorizar a criação do item de aquisição e a suplementação de rendimentos. **CLAUSULA TERCEIRA - DOS AJUSTES** Autoriza a criação de item de aquisição Aditivo 3 - Serviço de Processamento de Dados, de Natureza: Prestação de Serviços de Terceiros - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES** Autoriza a suplementação parcial dos rendimentos da conta investimento de 01/01/2026 à 28/02/2026 no valor de R\$600,00 para o item de aquisição, conforme parecer em processo. Valinhos, 30 setembro de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, Processo Administrativo nº 4.335/2026. **1. DO PLANO DE TRABALHO** Cláusula primeira: Autoriza a aplicação de reajuste sobre o benefício Vale-refeição dos trabalhadores que atuam na execução do objeto do TC 04/2026, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, mediante alteração do Plano de Trabalho em Plataforma eletrônica. **2. DOS VALORES** Cláusula segunda: Fica autorizado o reajuste do benefício Vale-refeição, conforme cláusula primeira, para o valor de R\$240,00, aprovado em convenção coletiva de trabalho 2026/2027, conforme parecer em processo. Valinhos, 02 de outubro de 2026.

GRUPO ROSA E AMOR
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº. 03/2025 Celebrado entre a Prefeitura de Valinhos e o GRUPO ROSA E AMOR. Processo Administrativo N.º 4.754/2025. **1. DO PLANO DE TRABALHO** Cláusula primeira: Autoriza a alteração do Plano de Trabalho, permitindo a alteração na Meta 1 - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, através do cadastro em plataforma eletrônica, conforme o que segue: I - Ampliar a execução da etapa 1, da meta 1 - Oferecer cursos de capacitação profissional: a) Alterar de 1 curso semestral, para 1 curso a cada quadrimestre; II - Excluir a etapa 3, da meta 1: Capacitar as usuárias para a criação de uma cooperativa de produtos e serviços, conforme parecer em processo. Valinhos, 03 de fevereiro de 2026.

RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 06/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e o RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, Processo Administrativo N.º 7.832/2026. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o ajuste no Plano de Trabalho para autorizar a alteração do Cronograma de Desembolso (execução financeira) do Termo de Fomento nº 06/2026, conforme parecer em processo. Valinhos, 01 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS,
PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 061/2026 – DFCMPTP

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

- NOTIFICAÇÃO 1190/2026 – Preventiva.
Notificado: Rauquel Cristina Jacobucci Perocco. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.
- NOTIFICAÇÃO 1196/2026 – Preventiva.
Notificado: Mario André Gianetti Filho. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.
- NOTIFICAÇÃO 1198/2026 – Preventiva.
Notificado: Pedro Roberto Rodelli. – Assunto: Limpeza de lote.
- NOTIFICAÇÃO 1314/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Sandra Aparecida Pedroso. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.
- NOTIFICAÇÃO 1319/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Antonio Luiz Botan – Assunto: Limpeza de lote.
- NOTIFICAÇÃO 1189/2026 – Preventiva.
Notificado: Deise Aparecida Brolacci. – Assunto: Executar a Poda dos Galhos que Invadem o Passeio Público.
- NOTIFICAÇÃO 1193/2026 – Preventiva.
Notificado: Marco Antonio Antoniazzi Pucci. – Assunto: Executar a Poda dos Galhos que Invadem o Passeio Público.
- NOTIFICAÇÃO 1194/2026 – Preventiva.

Notificado: Marco Antonio Antoniazzi Pucci. – Assunto: Executar a Poda dos Galhos que Invadem o Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1197/2026 – Preventiva.
Notificado: Alexandre Moraes da Silva. – Assunto: Executar a Poda dos Galhos que Invadem o Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1308/2026 – Eouve. 3254774
Notificado: Aldo Campos. – Assunto: Executar a Poda dos Galhos Que Invadem o Passeio Público .

NOTIFICAÇÃO 1192/2026 – Preventiva.
Notificado: Pedro Henrique Antoniazzi Pucci e Outros. – Assunto: Limpeza de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1199/2026 – Preventiva.
Notificado: Amadeu Durvalino Forner. – Assunto: Limpeza de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1303/2026 – Eouve. 3254774
Notificado: Aldo Campos. – Assunto: Limpeza de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1312/2026 – Protocolo. 19091/26
Notificado: Werner Bragaia. – Assunto: Limpeza de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1315/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Imaculada Maria de Carvalho. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1316/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Sandro Roberto Pereira e Outro. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1317/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Sílvio Roberto Bernardin. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1318/2026 – Protocolo. 35660/26
Notificado: Antonio Luiz Botan. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1980/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei:

REVOGA

1) o item 10 da Portaria 1868/2026, publicada nos Atos Oficiais de 12 de junho de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Filipe Rodrigues Silva Chagas, matrícula 25992, a partir de 06 de outubro de 2026;

2) o item 10 da Portaria 1802/2026, publicada nos Atos Oficiais de 10 de março de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Paulo Cezar Alexandre Oliveira, matrícula 27905, a partir de 18 de setembro de 2026;

3) o item 96 da Portaria 1790/2026, publicada nos Atos Oficiais de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Simone Peliciari, matrícula 27094, a partir de 14 de setembro de 2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1981/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

1) o item 02 da Portaria 1925/2026, publicada nos Atos Oficiais de 14 de agosto de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Dener Gabriel Ferrari, matrícula 27823, de 30 horas/aulas semanais a partir de 27 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026 para 31 de outubro de 2026;

2) o item 07 da Portaria 1925/2026, publicada nos Atos Oficiais de 14 de agosto de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Luís Fernando Zamuner, matrícula 27933, de 24 horas/aulas semanais a partir de 22 de julho de 2026 a 19 de setembro de 2026 para 18 de novembro de 2026;

3) o item 02 da Portaria 1944/2026, publicada nos Atos Oficiais de 11 de setembro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Miriam Isabel Evangelista da Rocha, matrícula 22790, de 30 horas/aulas semanais a partir de 22 de março de 2026 a 06 de outubro de 2026 para 31 de dezembro de 2026;

4) o item 03 da Portaria 1944/2026, publicada nos Atos Oficiais de 11 de setembro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Mirian Crislaine Maldoin, matrícula 27358, de 30 horas/aulas semanais a partir de 06 de março de 2026 a 20 de setembro de 2026 para 13 de outubro de 2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1982/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei,

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, as seguintes docentes:

1 – Flávia Alves de Oliveira, matrícula 27957, de 10 horas/aulas semanais de 22/09/26 a 31/12/26;

2 – Ivani Paranhos da Silva, matrícula 23018, de 30 horas/aulas semanais de 11/09/26 a 10/10/26;

3 – Maria Inês Rodrigues da Mata, matrícula 24650, de 04 horas/aulas semanais de 14/09/26 a 31/12/26;

4 – Renata Cristina Cortezia, matrícula 27456, de 11 horas/aulas semanais de 28/09/26 a 31/12/26;

5 – Teresa Rodrigues Peixoto da Silva, matrícula 23051, de 05 horas/aulas semanais de 11/09/26 a 31/12/26.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1983/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

1) o item 01 da Portaria 1948/2026, publicada nos Atos Oficiais de 18 de setembro de 2026, que autorizou a Hora-Projeto ao professor Carlos Eduardo Prates Fornari, matrícula 27172, de 27 horas-projeto semanais para 24,5 horas-projeto a partir de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

2) o item 01 da Portaria 1826/2026, publicada nos Atos Oficiais de 07 de abril de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Fernanda Bosnich, matrícula 27049, de 26 horas-projeto semanais para 23 horas-projeto a partir de 05 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

3) o item 05 da Portaria 1870/2026, publicada nos Atos Oficiais de 12 de junho de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Isabella Leão Gasparini, matrícula 27299, de 06 horas-projeto semanais, de 20 de maio de 2026 a 18 de setembro de 2026 para 31 de dezembro de 2026;

4) o item 05 da Portaria 1948/2026, publicada nos Atos Oficiais de 18 de setembro de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Juliana de Oliveira Fiorelli, matrícula 26142, de 05 horas-projeto semanais para 09 horas-projeto a partir de 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

5) o item 10 da Portaria 1870/2026, publicada nos Atos Oficiais de 12 de junho de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Roberta Cristina Góbi, matrícula 26004, de 06 horas-projeto semanais para 10 horas-projeto a partir de 17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

6) o item 39 da Portaria 1800/2026, publicada nos Atos Oficiais de 10 de março de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Teresa Rodrigues Peixoto da Silva, matrícula 23051, de 27 horas-projeto semanais para 25 horas-projeto a partir de 11 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1984/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei,

ATRIBUI

Hora-Projeto (HP), com fundamento no artigo 81-A da Lei nº 4.372/08, a seguinte docente:

1 – Cristiane Regina das Neves Ruiz, matrícula 27297, de 26 horas-projeto semanais de 11/09/26 a 31/12/26;

2 – Eldenir Nunes de Oliveira, matrícula 22802, de 20 horas-projeto semanais de 11/09/26 a 30/09/26;

3 – Felipe Aquino de Cordova, matrícula 27814, de 05 horas-projeto semanais de 18/09/26 a 31/12/26;

4 – Márcia Regina de Carvalho Vieira Braga, matrícula 22657, de 27 horas-projeto semanais de 21/09/26 a 31/12/26;

5 – Mayra dos Santos Gomes, matrícula 27940, de 27 horas-projeto semanais de 02/10/26 a 31/12/26;

6 – Rogério Pereira, matrícula 25362, de 05 horas-projeto semanais de 06/10/26 a 31/12/26.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1985/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

DESIGNA

1 – o servidor Ana Carolina Bressane Cruz, matrícula 25632, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na EMEB Jorge Bierrenbach de Castro, a partir de 15/10/2026;

2 – o servidor Edilton Bazilio de Souza, matrícula 28086, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na CEMEI Octávio Quêrcia, a partir de 15/10/2026;

3 – o servidor Gilmar Alves dos Santos Nascimento, matrícula 23096, para exercer o cargo de Merendeira na EMEB Profª Lélia Franco Bueno Leme, a partir de 14/10/2026.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO NA DATA DE REMOÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSOR II, PREVISTA NO CAPUT DO ARTIGO 52 E CRONOGRAMA.

EDITAL - SE - Nº 01/2026 CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I E PROFESSORES II

DA FINALIDADE DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 1º. A Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, objetivando atender os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 4.372, de 08/12/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso de Remoção de Professores I e II efetivos da Rede Municipal de Ensino, com normas e procedimentos detalhados neste Edital.

DA RESPONSABILIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso de Remoção será realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, coordenado pelo Secretário da Educação juntamente com os Supervisores de Ensino.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Educação:

- I - organizar e publicar o Edital e demais normas necessárias para realização correta do Concurso de Remoção;
- II - supervisionar, coordenar e participar de todas as ações e procedimentos relacionados ao completo cumprimento deste Concurso.

Art. 4º. Para a Classificação Geral dos Professores neste Concurso serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- I - tempo de serviço no magistério público municipal no cargo em exercício;
- II - certificados e títulos na área da educação.

Art. 5º. O Concurso de Remoção destina-se aos professores que:

- I - se enquadram no § 2º, artigo 10, da Lei nº 4.372/2008, obrigando-os a participar por causa do ingresso no magistério público municipal depois do último Concurso de Remoção;
- II - desejam efetivamente remover-se para outra Unidade Educacional do Município;

Art. 6º. Preliminarmente ao Concurso de Remoção, a primeira etapa a ser executada pela Secretaria da Educação é a atribuição de classes/aulas para os professores adidos, como detalhado nos artigos 12 a 17 deste Edital.

Art. 7º. Na atribuição de classes/aulas neste Concurso de Remoção será obe-

decida a ordem de preferência das Unidades Educacionais indicadas pelo candidato, respeitados:

- I - o fechamento de classes ou exclusão de aulas;
- II - a ordem de classificação geral dos candidatos;
- III - as indicações dos candidatos.

Parágrafo único. Os professores que se enquadrem no § 2º, artigo 10, da Lei nº 4.372/2008, ou que tenham pontuação que os impossibilite de atender as indicações mencionadas no caput deste artigo e estejam sem classes/aulas serão convocados pela Secretaria da Educação para atribuição do saldo de classes/aulas remanescentes do Concurso de Remoção no dia 07 de dezembro de 2026, não sendo garantida a permanência no período no qual atuam atualmente.

Art. 8º. Todos os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, documento de identidade do procurador e demais documentos exigidos para a comprovação dos títulos e tempo de serviço, bem como os formulários devidamente preenchidos relativos a cada ato do Concurso de Remoção, no sistema digital da Secretaria da Educação.

Art. 9º. O ato de inscrição neste Concurso implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação deste Edital e demais normas disciplinadoras do mesmo.

Art. 10. Os recursos interpostos pelos participantes deste Concurso não terão efeito suspensivo em relação ao disposto neste Edital.

Art. 11. Não serão conhecidos recursos interpostos em prazo posterior ao estabelecido no presente Edital.

DOS PROFESSORES ADIDOS

Art. 12. De acordo com o artigo 34 da Lei 4.372/2008, o servidor de menor pontuação do período na Unidade Educacional ficará adido se na escola em que estiver lotado não puder exercer suas funções por um ou mais de um dos seguintes motivos:

- I - fechamento de classe(s);
- II - inexistência de alunos;
- III - reestruturação do atendimento educacional.

Art. 13. Atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei 4.372/2008, a atribuição de classes/aulas dos Professores adidos será prioritária, constituindo a primeira etapa do Concurso de Remoção.

Art. 14. Na atribuição de classes/aulas para os Professores adidos será obedecida a classificação dos docentes por período, adotando-se como critérios de pontuação o tempo no magistério público municipal no cargo em exercício, títulos e certificados.

§ 1º. Professores adidos vinculados à Rede Estadual terão sua pontuação nas Unidades Educacionais em conformidade com as regras da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Caso não haja classes/aulas disponíveis no período em que o professor ficou adido, o mesmo deverá escolher aulas remanescentes do período oposto.

§ 3º. Na hipótese de não haver aulas disponíveis em nenhum período para a atribuição de professor adido, o mesmo ficará disponível para substituições, a critério da Secretaria da Educação.

Art. 15. Os Professores adidos deverão optar pelas classes/aulas a eles oferecidas até completarem sua Jornada de Trabalho, sempre respeitando os blocos definidos pela Secretaria da Educação.

Art. 16. Se na Unidade Educacional de Ensino Fundamental I houver Professores adidos vinculados à Rede Municipal e também à Rede Estadual, os docentes da Rede Municipal terão prioridade na escolha, na atribuição de classes/aulas.

Art. 17. Todos os professores que já estão adidos em 2026, ou os que ficarão em 2027, deverão obrigatoriamente comparecer à atribuição/escolha de classes/aulas no dia 05 de novembro de 2026, às 18 horas, na EMEB Cecília Meireles, situada à Rua dos Geraneos, s/nº, Jd. Paraíso, Valinhos/SP.

§ 1º. Os professores adidos que na atribuição escolheram classes/aulas, recompondo integralmente sua Jornada de Trabalho, perderão sua condição de adidos.

§ 2º. Os professores adidos que, mesmo após a atribuição, não conseguirem recompor integralmente sua Jornada de Trabalho, permanecerão adidos em 2027, estando, portanto, enquadrados no artigo 34 da Lei 4.372, de 08 de dezembro de 2008.

DA REDUÇÃO DA JORNADA DO PROFESSOR II

Art. 18. O Professor II que tenha Jornada de Trabalho Ampliada poderá, se houver interesse, solicitar a Redução da mesma, até o dia 23 de outubro, através do FORMULÁRIO Nº 2, fornecido pela Direção da Unidade Educacional.

§ 1º. A Direção da Unidade Educacional onde o Professor efetivou a Redução de sua Jornada deverá, imediatamente, comunicar essa redução para a Escola Sede do docente.

§ 2º. As aulas oriundas da Redução de Jornada deverão ser apontadas como aulas livres para o Concurso de Remoção no sistema "Educa Digital" pela Unidade Educacional onde o Professor efetivou a Redução de sua Jornada até 29 de outubro.

DA CARGA SUPLEMENTAR E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 19. Os Professores I e II poderão se inscrever na Carga Suplementar até o dia 06 de novembro, através do sistema digital da Secretaria da Educação.

Art. 20. O Professor II que tiver interesse em Ampliação da Jornada deverá fazer sua inscrição até o dia 06 de novembro, em sua Sede de controle de frequência, através do sistema digital da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor da Unidade Educacional onde o docente tem sua Sede de controle de frequência fazer a inscrição desse Professor em ambas as opções, Carga Suplementar e Ampliação de Jornada.

Art. 21. A Ampliação de Jornada de trabalho para Professores II, conforme estabelecido na Portaria nº 723/2017, dar-se-á de acordo com o número de aulas do bloco de cada componente curricular, nos seguintes termos:

- I - PORTUGUÊS: permitida ampliação de no máximo 5 (cinco) aulas;
- II - MATEMÁTICA: permitida ampliação de no máximo 5 (cinco) aulas;

- III - CIÊNCIAS: permitida ampliação de no máximo 4 (quatro) aulas;
- IV - HISTÓRIA: permitida ampliação de no máximo 4 (quatro) aulas;
- V - GEOGRAFIA: permitida ampliação de no máximo 4 (quatro) aulas;
- VI - EDUCAÇÃO FÍSICA: permitida ampliação de no máximo 6 (seis) aulas;
- VII - ARTE: permitida ampliação de no máximo 6 (seis) aulas;
- VIII - INGLÊS: permitida ampliação de no máximo 6 (seis) aulas.

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Art. 22. A inscrição no Concurso de Remoção, seguindo orientações constantes no artigo 5º deste Edital, deverá ser feita até o dia 06 de novembro, na Unidade Educacional onde o docente tem o cargo, cabendo ao mesmo entregar cópia reprográfica dos Títulos, Diplomas ou Certificados emitidos até 31 de julho de 2026, na própria Unidade Educacional, com o visto confere do Diretor, para a avaliação da pontuação dos Títulos, Diplomas e Certificados.

§ 1º. Os documentos para a Inscrição deverão ser relacionados um a um, pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

§ 2º. Após o preenchimento da FICHA CURRÍCULO no sistema digital da Secretaria da Educação, a mesma com os documentos mencionados, com anuência do Professor, deverão ser arquivados no prontuário do docente, na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

§ 3º. É vedada a juntada ou substituição de documentos depois da finalização da Inscrição.

Art. 23. A Inscrição de Professor II no Concurso de Remoção somente poderá ser feita na disciplina a que ele estiver vinculado.

Art. 24. Os Professores I e II que estiverem afastados, por qualquer motivo, poderão inscrever-se para o Concurso de Remoção, Carga Suplementar e, se Professor II, também Ampliação de Jornada. No entanto, a atribuição de classes/aulas para eles somente poderá ser feita se os docentes tiverem retornado de sua licença/afastamento no momento da atribuição.

Art. 25. Os Professores I e II que estiverem readaptados não poderão se inscrever para o Concurso de Remoção, Carga Suplementar e, se Professor II, também Ampliação de Jornada.

DA FICHA CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO

Art. 26. Na FICHA CURRÍCULO devem ser registrados os resultados de pontuação obtidos pelos Professores I e II em TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS e CERTIFICADOS, observados os seguintes critérios:

I – TEMPO DE SERVIÇO: tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Valinhos, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto por dia efetivamente trabalhado entre os dias 1º de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026, somando-se e mantendo-se inalterada a pontuação dos anos anteriores.

II – TÍTULOS: títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, limitados a 4 (quatro) de cada tipo, sendo:

- a) Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, ou Curso de Especialização na modalidade de extensão universitária na área da Educação, com apostilamento de Lato Sensu, acompanhado de Histórico Escolar, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 15,0 (quinze) pontos por título;
- b) Mestrado na área da Educação, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC: 30,0 (trinta) pontos por título;
- c) Doutorado na área da Educação, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC: 40,0 (quarenta) pontos por título.

III – CERTIFICADOS EMITIDOS DE 1º DE AGOSTO DE 2016 A 31 DE JULHO DE 2026:

A – Certificados na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC, ou pela plataforma AVA/MEC, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 1,5 (um ponto e cinco décimos) por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado.

B – Certificados institucionais na área da Educação, expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRES-CER – Centro de Referência em Saberes, Competências e Educação em Rede, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 3,0 (três) pontos por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 8,0 (oito) pontos por certificado.

C – Cursos livres e certificados de natureza específica:

- a) Certificados de cursos livres na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições autorizadas pelo

- MEC, independentemente da carga horária: 0,02 (dois centésimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos em congressos, simpósios e fóruns na área da Educação, vinculados a instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados para mediadores e integrantes de comitê organizador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos: 1,0 (um) ponto por certificado;
- d) Publicação de artigos em periódicos acadêmicos nacionais ou internacionais especializados na área educacional ou na área de atuação do docente: 5,0 (cinco) pontos por artigo publicado.

D – Programa Alfabetiza Juntos:

- a) Certificados de participação no Programa Alfabetiza Juntos, referentes às edições de 2025 e 2026: 5,0 (cinco) pontos por edição, limitada a pontuação a uma participação por edição, totalizando, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

IV – CERTIFICADOS COM DATA DE EMISSÃO ANTERIOR A 1º DE AGOSTO DE 2016:

A – Certificados gerais na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC, ou pela plataforma AVA/MEC, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado.

B – Certificados institucionais na área da Educação, expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER – Centro de Referência em Saberes, Competências e Educação em Rede, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 1,5 (um ponto e cinco décimos) por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado.

C – Cursos livres e certificados de natureza específica:

- a) Certificados de cursos livres na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições autorizadas pelo MEC, independentemente da carga horária: 0,01 (um centésimo) de ponto por certificado;
- b) Certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos em congressos, simpósios e fóruns na área da Educação, vinculados a instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- c) Certificados para mediadores e integrantes de comitê organizador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- d) Publicação de artigos em periódicos acadêmicos nacionais ou internacionais especializados na área educacional ou na área de atuação do docente: 2,5 (dois pontos e cinco décimos) por artigo publicado.

§ 1º Fica limitada a 20 (vinte) a quantidade total de certificados e documentos comprobatórios de produções acadêmicas a serem apresentados por docente para fins de pontuação nos incisos III e IV deste artigo, observada a seguinte distribuição:

- I – até 10 (dez) certificados gerais, incluindo os cursos livres, os certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos e os documentos comprobatórios de publicação de artigos acadêmicos;
- II – até 10 (dez) certificados institucionais expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER, incluindo os certificados de participação no Programa Alfabetiza Juntos e os certificados de atuação como mediador ou integrante de comitê organizador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação.

§ 2º Os limites estabelecidos no § 1º serão considerados conjuntamente para os certificados emitidos nos períodos previstos nos incisos III e IV, não sendo permitida a apresentação de 10 (dez) certificados de cada período em uma mesma categoria.

§ 3º Os títulos acadêmicos previstos no inciso II não integram os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º Os certificados expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER serão computados exclusivamente na categoria institucional, sendo vedada sua pontuação cumulativa na categoria de certificados gerais, ressalvas as pontuações específicas expressamente previstas neste artigo.

§ 5º Os certificados do Programa Alfabetiza Juntos serão pontuados exclusivamente conforme o disposto na alínea “a” da categoria D do inciso III, sendo vedada a acumulação da pontuação específica do programa com aquela atribuída em razão da carga horária do mesmo certificado.

§ 6º Cada certificado ou documento comprobatório poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação neste Concurso, ainda que seu conteúdo ou sua natureza permita enquadramento em mais de uma categoria.

§ 7º Consideram-se cursos livres aqueles que não exigem requisitos de escolaridade formal ou reconhecimento oficial pelo MEC, bastando sua autorização com amparo no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que os define como modalidade de educação não formal para qualificação e atualização profissional.

§ 8º Não serão computados, para efeitos de pontuação como títulos acadêmicos, diplomas de graduação, bacharelado ou licenciatura, em qualquer área, inclusive

Pedagogia.

§ 9º Os critérios, valores e limites de pontuação estabelecidos neste artigo encontram-se sistematizados no Anexo II – Quadro de Pontuação, que integra este Edital para fins de consulta e aplicação, observadas as disposições do presente artigo.

Art. 27. Neste Concurso de Remoção somente serão considerados os Títulos e os Certificados mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 26 deste Edital.

Art. 28. Concluída a avaliação do Tempo de Serviço e da Pontuação dos Títulos e dos Certificados, o Diretor da Unidade Educacional na qual o candidato tem o cargo deverá solicitar que o docente inscrito no Concurso de Remoção tome ciência dos resultados dessa contagem, através do documento de Confirmação de Inscrição, a ser fornecido pela Direção da Unidade Educacional.

Art. 29. O registro da contagem do Tempo de Serviço e da pontuação dos Títulos e dos Certificados na FICHA CURRÍCULO dos docentes inscritos no Concurso de Remoção será de responsabilidade do Diretor da Unidade Sede.

Art. 30. Para todos os efeitos, neste Concurso não serão revistas pontuações de Concursos de Remoção de anos anteriores.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 31. Neste Concurso de Remoção, normatizado e oficializado pela publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município, a classificação dos inscritos será por TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS e CERTIFICADOS.

Art. 32. Com base nas normas detalhadas nos artigos 26 a 30 deste Edital, a classificação dos inscritos neste Concurso será por ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cada um dos docentes, nos itens mencionados no artigo 31 acima.

Art. 33. Caberá ao Diretor da Unidade Educacional a avaliação e o lançamento da pontuação obtida por cada um dos docentes inscritos neste Concurso, no Sistema Digital da Secretaria da Educação.

Art. 34. Após ter recebido a relação e a pontuação de todos os inscritos neste Concurso, a Secretaria da Educação deverá publicar esses dados na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2026.

DO RECURSO DA PONTUAÇÃO

Art. 35. O docente inscrito neste Concurso poderá, no dia 11 de novembro, apresentar Recurso, solicitando à Secretaria da Educação de Valinhos a correção de sua pontuação publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro, como estabelecido no artigo 34 do presente Edital.

Art. 36. O Recurso deverá ser feito de próprio punho e entregue à Direção da Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

Art. 37. A entrega desse Recurso deverá ser feita ao superior imediato, contrarrecibo, na Unidade Educacional, que deverá encaminhá-lo à Secretaria da Educação até o dia 11 de novembro.

Art. 38. O docente inscrito no Concurso de Remoção que não se manifestar em relação a sua pontuação publicada no dia 10 de novembro, como previsto no artigo 35 deste Edital, terá como ratificados os seus dados publicados na Imprensa Oficial do Município, após o que não lhe será permitido solicitar qualquer alteração.

DO DESEMPATE DA PONTUAÇÃO

Art. 39. Para resolver situações de empate na classificação de docentes inscritos neste Concurso serão seguidos os seguintes critérios:

- I - a maior idade do docente;
- II - o maior número de filhos com idade inferior a 18 anos.

DAS VAGAS NO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 40. Para este Concurso de Remoção serão relacionadas Vagas Iniciais e Vagas Potenciais.

§ 1º. Vagas Iniciais são as existentes nas Unidades Educacionais em decorrência de vacância de cargos, bem como de instalação de classes, desde que devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º. Vagas Potenciais são as pertencentes aos docentes inscritos no Concurso de Remoção.

Art. 41. As vagas de classes disponíveis para Professor I serão relacionadas por Unidade Educacional e por período.

Art. 42. As vagas de aulas, disponíveis para Professor II, serão relacionadas por disciplina, por período e pelo número de aulas que a Unidade Educacional comporta.

§ 1º. A Vaga Potencial de Professor II composta em mais de uma Unidade Educacional, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem adicionadas às já existentes nas respectivas Unidades Educacionais.

§ 2º. A Vaga Potencial somente será liberada após atendimento da indicação do candidato.

Art. 43. Caberá ao Diretor a responsabilidade de elencar todas as vagas existentes na Unidade Educacional e lançá-las no sistema digital da Secretaria da Educação até o dia 29 de outubro e atualizá-las até o dia 09 de novembro.

Art. 44. Compete à Secretaria da Educação publicar a relação completa das Vagas Iniciais e Potenciais na Imprensa Oficial do Município.

Art. 45. A relação de Vagas Iniciais e Potenciais não poderá ser alterada para inclusões ou exclusões depois de ter sido publicada.

Art. 46. As classes da EJA, quando necessário, poderão ser extintas ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, o professor efetivo ficará adido, nos termos do Art. 34 da Lei 4.372/2008, não sendo garantido ao docente o período.

Art. 47. Se por motivo de queda na demanda houver fechamento de salas/ classes, não serão reabertas novas salas/classes na mesma Unidade Educacional ao longo do ano letivo, exceto em caráter emergencial, em função de demanda súbita e/ ou flutuante.

§ 1º. As salas/classes abertas ao longo do ano letivo em caráter emergencial somente poderão ser atribuídas a título de Carga Suplementar.

§ 2º. Caso haja previsão de manutenção para o ano letivo seguinte das salas/ classes abertas emergencialmente ao longo do ano, as mesmas deverão ser apontadas como salas livres no Concurso de Remoção seguinte.

Art. 48. No caso de redução súbita de demanda, as salas/classes abertas em caráter emergencial poderão ser fechadas a qualquer momento do ano letivo.

DA INDICAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA PROFESSORES I

Art. 49. No dia 17 de novembro, o Professor I inscrito no Concurso de Remoção deverá indicar, com base nas vagas publicadas e em ordem preferencial, todas as Unidades Educacionais que sejam de seu interesse neste Concurso.

§ 1º. Os docentes que indicarem classes/aulas nas Unidades integrantes do Programa de Ensino Integral (PEI) ficam cientes de que, caso contemplados na indicação, poderão optar, com prioridade de escolha, por jornada de até 40 horas com alunos, adicionadas das horas-atividade correspondentes à jornada.

§ 2º. Essa indicação deverá ser feita usando os FORMULÁRIOS Nº 4, fornecidos pela Direção da Unidade Educacional e entregues, contrarrecibo, na Unidade-Sede e digitados pelo Diretor da Unidade Educacional no Sistema Digital da Secretaria da Educação.

§ 3º. No dia 18 de novembro, o Diretor deverá entregar à Supervisão de Ensino o relatório impresso de indicação no sistema digital, e o FORMULÁRIO Nº 4, com a ciência do professor.

Art. 50. Encerrado o período de apresentação de Indicação, o Diretor de Unidade Educacional deverá comunicar à Secretaria da Educação, através de ofício, até o dia 23 de novembro, qualquer alteração na situação funcional do candidato que implique vacância do cargo, modificando a vaga potencial.

Art. 51. Após as indicações terem sido entregues na Secretaria da Educação, não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão ou modificação de Unidade Educacional indicada pelo docente e/ou a alteração da ordem das indicações.

DA REMOÇÃO PARA PROFESSORES II

Art. 52. O Concurso de Remoção em 2026 para Professores II ocorrerá de forma presencial, por disciplina, visando a organização dos blocos de aulas dos docentes, sendo que a atribuição de aulas seguirá rigorosamente a classificação. Os docentes inscritos e os que se enquadram no § 2º, artigo 10, da Lei nº 4.372/2008 deverão comparecer no dia 27 de novembro às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

§ 1º O Resultado da Remoção de Professores II será registrado em ata e validado pela Supervisão de Ensino.

§ 2º É vedado ao docente ampliar o número de escolas constituintes de sua jornada.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

Art. 53. Com os devidos encaminhamentos da Secretaria da Educação, o Resultado deste Concurso de Remoção será efetivado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 54. Após a publicação do Resultado, o docente inscrito poderá, no dia 02 de dezembro, apresentar Recurso à Direção de sua Escola Sede, solicitando revisão de seu resultado no Concurso de Remoção.

§ 1º. O Recurso deverá ser feito de próprio punho e entregue à Direção da Unidade Educacional na qual o docente tem o cargo.

§ 2º. A solicitação de Recurso deverá ser entregue ao superior imediato, contra recibo, na Unidade Educacional.

§ 3º. Caberá à Direção da Unidade Educacional que recebeu o Recurso o encaminhamento do mesmo à Supervisão de Ensino até o dia 02 de dezembro.

Art. 55. O candidato que não se manifestar no período previsto estabelecido no artigo 54 deste Edital, terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

Art. 56. O Resultado final da Remoção, após recurso, será publicado na Imprensa oficial do Município, em 04 de dezembro de 2026.

DO ACÚMULO DE CARGOS

Art. 57. No dia 08 de dezembro, o Diretor deverá atribuir as classes/aulas para os Professores I e II na Unidade Educacional sob sua responsabilidade, no sistema Educa Digital.

Parágrafo único. No ato dessa atribuição, independentemente da inscrição no Concurso de Remoção, o Diretor deverá solicitar que todos os docentes preencham o FORMULÁRIOS Nº 6 e Nº 7, específicos de acúmulo de cargo.

Art. 58. No caso de dois cargos, a comprovação da compatibilidade de horários deverá ser apresentada, no dia 08 de dezembro de 2026, na própria Unidade Educacional (FORMULÁRIO Nº 7).

Parágrafo único. A não comprovação de compatibilidade de horário e/ou o acúmulo ilegal acarretará sanções previstas nos artigos 255, 260, 261 da Lei Municipal 2018/86.

Art. 59. A compatibilidade de horários é comprovada, quando existir a possibilidade de exercício nos cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho em cada Unidade Educacional.

Art. 60. O total de carga horária de dois cargos ou funções de docente não poderá ultrapassar 64 (sessenta e quatro) horas semanais, sendo incluídas nesse cômputo as Horas Atividades, tanto as Coletivas como as Individuais e as Livres.

Parágrafo único. O acúmulo legal está condicionado à manutenção da compatibilidade dos horários dos cargos ocupados pelo docente, conforme legislação vigente.

Art. 61. O Diretor da Unidade Educacional deverá solicitar a documentação

comprobatória da compatibilidade de horário ao professor que estiver em exercício simultâneo de trabalho em Instituição Pública.

Parágrafo único. Os acúmulos de cargos serão publicados nos Atos Oficiais do Município.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES E CARGA SUPLEMENTAR – PROFESSOR I

Art. 62. Para o Professor I, a atribuição de Aulas/Classes será efetivada pelo Diretor, na própria Unidade Educacional, a partir do dia 08 de dezembro de 2026 no sistema Educa Digital.

§ 1º. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível/ano na Unidade Educacional, devendo registrar o ato administrativo no sistema Educa Digital com geração de ata específica que demonstre a composição de todas as classes/aulas da unidade educacional, com a ciência do docente.

§ 2º. A Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à Supervisão de Ensino as aulas para atribuição de Carga Suplementar, através de formulário próprio, no dia 09 de dezembro.

Art. 63. A atribuição de Carga Suplementar para Professor I será feita em nível de Rede, inicialmente, no dia 10 de dezembro de 2026, às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

§ 1º. A atribuição da Carga Suplementar para o Professor I durante o ano letivo, condicionada à existência de Classes/Aulas vagas, deverá ser feita, em primeiro momento, para os docentes vinculados à Unidade Educacional, através de documento específico, comunicando, por escrito, o fato à Secretaria da Educação no mesmo dia.

§ 2º. Não havendo interessados na Unidade Educacional, as Classes/Aulas remanescentes serão atribuídas pela Secretaria da Educação à Rede Municipal, procedimentos esses que deverão se repetir durante todo o ano letivo.

Art. 64. O Professor I que desistir da Carga Suplementar, por motivo de qualquer natureza, não poderá ter, no decorrer do ano letivo, classes/aulas atribuídas para este fim.

Parágrafo único. A critério da Secretaria da Educação, para evitar dispensas de alunos, essa atribuição poderá ser feita, excepcionalmente, se não houver interesse dos professores inscritos para Carga Suplementar nas classes/aulas oferecidas e se também não houver professores contratados disponíveis para assumi-las.

Art. 65. Os blocos de Reforço Escolar do Fundamental I serão oferecidos preferencialmente aos professores efetivos da própria Unidade Educacional.

§ 1º. Entende-se por blocos de Reforço Escolar o conjunto de aulas/turmas que deverão ser atribuídos a um único professor.

§ 2º. Na atribuição dos blocos de Reforço Escolar deverá ser respeitada a classificação dos professores inscritos para Carga Suplementar.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES, CARGA SUPLEMENTAR E AMPLIAÇÃO DE JORNADA – PROFESSOR II

Art. 66. Para o Professor II, a atribuição de Aulas/Classes, Ampliação de Jornada será efetivada pelo Diretor na própria Unidade Educacional, a partir do dia 08 de dezembro de 2026, no sistema Educa Digital.

§ 1º. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de série/ano na Unidade Educacional, devendo registrar o ato administrativo no sistema Educa Digital com geração de ata específica que demonstre a composição de todas as classes/aulas da unidade educacional, com a ciência do docente.

§ 2º. A Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à Supervisão de Ensino as aulas para atribuição de Ampliação de Jornada e de Carga Suplementar em nível de Rede, através de formulário próprio, no dia 09 de dezembro.

Art. 67. A Ampliação de Jornada e de Carga Suplementar serão oferecidas à Rede Municipal no dia 10 de dezembro de 2026, às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

Parágrafo único. Concluída essa escolha/atribuição, o saldo de aulas da Ampliação de Jornada será oferecido como Carga Suplementar.

Art. 68. O Professor II que desistir da Carga Suplementar, por motivo de qualquer natureza, não poderá ter, no decorrer do ano letivo, Classes/Aulas atribuídas para este fim.

Parágrafo único. Para evitar dispensas de alunos e a critério da Secretaria da Educação, essa atribuição poderá ser feita, excepcionalmente, se não houver interesse dos professores inscritos para Carga Suplementar nas classes/aulas oferecidas disponíveis para assumi-las.

Art. 69. Os blocos de Reforço Escolar serão oferecidos prioritariamente aos professores efetivos da própria Unidade Educacional.

§ 1º. Entende-se por blocos de Reforço Escolar o conjunto de aulas/turmas que deverão ser atribuídos a um único professor.

§ 2º. Na atribuição dos blocos de Reforço Escolar deverá ser respeitada a classificação dos professores inscritos para Carga Suplementar.

DO CANCELAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 70. Após avaliação, a Secretaria da Educação, em consonância com a Direção e Coordenação Pedagógica das respectivas Unidades Educacionais, poderá cancelar a Carga Suplementar de Professor I e II, se no exercício do cargo for constatada uma ou várias das seguintes situações:

- I - desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com a função, devidamente registrados em livro de ocorrência pelo Diretor e pelo Coordenador Pedagógico, com a ciência do Professor;
- II - problemas de assiduidade, com ausências justificadas ou injustificadas superiores a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, a critério da Secretaria da Educação, desde que devidamente documentados e com ciência do professor;
- III - retorno do professor titular da classe para o exercício do cargo, temporariamente afastado por licença saúde ou outro motivo, mesmo se o retorno acontecer antes do tempo previsto;
- IV - vacância de cargo, se a critério da Secretaria da Educação, este for atribuído a candidato do Concurso Público;
- V - incompatibilidade de horário e/ou acúmulo ilegal, acarretando, igualmente, sanções previstas nos artigos 255, 260, 261 da Lei Municipal 2018/86;
- VI - ausência de interesse da Secretaria da Educação na continuidade

de da prestação do serviço.
Parágrafo único. Não haverá cancelamento da Carga Suplementar, nem suspensão de seu pagamento, nos casos de ausências justificadas e abonadas pelos seguintes motivos: Licença Nojo, Licença Gala.

Art. 71. Caberá ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com a Secretaria da Educação, decidir sobre a prorrogação ou não da Carga Suplementar previamente atribuída ao Professor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO LOCAL DE COSTUME NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS E NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
CONCURSO DE REMOÇÃO / 2026 EDITAL - S.E. Nº. 01/2026 ANEXO I - CRONOGRAMA			
DATA	EVENTO	COMPETÊNCIA	LOCAL / HORÁRIO
16/10	Publicação na Imprensa Oficial do Edital de Remoção.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
Até 23/10	Redução de Jornada de Professor II (formulário nº 02).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
Até 29/10	Inserir as Aulas/Classes livres no Sistema Digital da Secretaria da Educação.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
05/11	Atribuição de Professor Adido.	Supervisão de Ensino	EMEB Cecília Meireles, às 18h
Até 06/11	Inscrição para Remoção para Prof. I e II, Carga Suplementar Prof. I e Carga Suplementar e Ampliação de Jornada Prof. II (Sistema Digital da Secretaria da Educação).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
09/11	O Diretor faz levantamento das aulas livres e lança no Sistema Digital da Secretaria da Educação	Diretor de Unidade Educacional	Secretaria da Educação, das 8h às 16h
10/11	Publicação nos Atos Oficiais da classificação dos professores inscritos para Remoção, Carga Suplementar, Ampliação de Jornada e Vagas.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
11/11	Recurso da Classificação. O professor apresenta Recurso e o Diretor encaminha à Supervisão.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
13/11	Publicação nos Atos Oficiais da classificação e vagas dos professores após recursos.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
17/11 e 18/11	Indicação de Unidade Educacional para Prof I (formulário nº 04). Diretor encaminha à Supervisão as Indicações (Relatório de Indicação do Sistema Digital e Formulário 04).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E. Secretaria da Educação, das 8h às 16h
27/11	Remoção presencial para Professor II + Atribuição de Ampliação de Jornada.	Supervisão de Ensino	EMEB Cecília Meireles, às 18h
01/12	Publicação do resultado da Remoção na Imprensa Oficial.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
02/12	Recurso da publicação da Remoção e entrega à Supervisão.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E. / Secretaria da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
04/12	Publicação do resultado final da Remoção na Imprensa Oficial, após recursos.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
07/12	Atribuição das classes remanescentes aos professores I que não foram atendidos em suas indicações no Concurso de Remoção.	Supervisão de Ensino	Secretaria da Educação, às 18h
08/12	Atribuição de Classes para Professor I e II / entrega de declaração de acúmulo de cargo.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E., no sistema Educa Digital.
09/12	Diretor de Unidade Educacional encaminha à Supervisão as aulas para atribuição de Ampliação de Jornada e Carga Suplementar (formulário nº 05).	Diretor de Unidade Educacional	Secretaria da Educação, 8h às 16h
10/12	Atribuição de aulas para Ampliação de Jornada e Carga Suplementar para Professores I e II em nível de Rede.	Supervisão de Ensino	EMEB "Cecília Meireles", às 18h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II — QUADRO RESUMIDO DE PONTUAÇÃO

EDITAL SE Nº 01/2026 • CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I E II — 2026

A. TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

Critério	Pontuação	Limite
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal	0,5 ponto por dia	01/08/2025 a 31/07/2026
Pós-graduação lato sensu na área da Educação (mín. 360h)	15 pontos	Até 4 títulos
Mestrado na área da Educação	30 pontos	Até 4 títulos
Doutorado na área da Educação	40 pontos	Até 4 títulos

B. CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA — PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA

Carga horária	Geral recente	Secretaria/CRESCER recente	Geral antigo	Secretaria/CRESCER antigo
Até 9 horas	0,5	1	0,25	0,5
10 a 29 horas	1	2	0,5	1
30 a 79 horas	1,5	3	0,75	1,5
80 a 179 horas	2	4	1	2
180 horas ou mais	4	8	2	4

Recentes: certificados emitidos de 01/08/2016 a 31/07/2026. Antigos: certificados anteriores a 01/08/2016.

C. PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS

Modalidade	Recente	Antigo
Curso livre (independentemente da carga horária)	0,02	0,01
Apresentação de trabalho acadêmico	1	0,5
Mediador ou comitê organizador do Simpósio Educacional da Secretaria	1	0,5
Artigo acadêmico publicado	5	2,5
Programa Alfabetiza Juntos — edição 2025	5	—
Programa Alfabetiza Juntos — edição 2026	5	—

D. LIMITE DE DOCUMENTOS

Documentos gerais	Documentos Secretaria/CRESCER	Total
Até 10	Até 10	Até 20

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicado
Licença Prêmio

Secretaria da Fazenda

Relação dos processos administrativos, que se encontram enunciados por número de protocolização referentes às **licenças-prêmio** requeridas e que receberam, após despacho de deferimento pela Secretaria da Fazenda, liberação de pagamento no **mês de AGOSTO / SETEMBRO** deste exercício, os quais englobam os processos por rescisão / por deferimento para pagamento antecipado pela Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio, os quais foram remetidos à Secretaria de Administração para o devido processamento:

PROCESSO	ANO
14843	2026
8266	2026
34025	2024
284	2023
36991	2025
12902	2026
8901	2026
18183	2026
8512	2025
19723	2026
3655	2026
22455	2024
24913	2026
25813	2024
3892	2026
15838	2023
25146	2026
7530	2022
11690	2024
22787	2024
14808	2025
12671	2026
12702	2026
15731	2026
23133	2026
25852	2025
24647	2024
978	2023
18327	2026
3710	2023

16911 2023

S.F., 19 de outubro de 2026.

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretaria da Fazenda
Secretária**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2026-DDA/DA/SF**

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 16 de outubro de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
149/00	Alcindo Marini	18.032/2026
162/00	Paula Renata Nunes	18.034/2026
244/00	Ana Jéssica Lopes Cardoso	12.235/2025
401/00	Pedro Agesse	18.040/2026
572/00	Alzira Conceição Alciati de Souza	13.598/2024
629/00	Elisângela Barbosa Da Costa	18.075/2026
1740/00	Eliana Franceschini Olivo	19.017/2025
1926/00	Karina Alcantara Mauro	18.078/2026
2324/00	Deldebio Rubens Barbin	18.080/2026
2614/00	Valcir Aparecido Araujo	18.085/2026
2878/00	Elisa Mercia Lodi	13.115/2025
2945/00	Dalto André Rinaldi Da Silva	18.086/2026
3568/00	Celso Lazaro Cormanich	18.087/2026
4444/00	Dirce Luders Borin	18.927/2024
5204/00	Elisângela Domingues Andril	18.090/2026
5422/00	Aristides Turchetti	18.106/2026
7137/00	Endrio Maziero	18.114/2026
7200/00	Maria de Lourdes A De Moraes	13.157/2025
7618/00	Tereza Teixeira Della Negra	18.809/2024
8932/00	Emilio Carlos Florentino	18.115/2026
9479/00	Raquel Cristina Jacobucci Perocco	18.116/2026
9529/00	Alcindo Claudio Zago	18.117/2026
10343/00	Rover Jose Rondinelli Ribeiro	18.119/2026
10371/00	Mario Hideo Hieda	18.123/2026
10498/00	Maura Aparecida Dias Mendes	18.125/2026
10693/00	Alexandra Matheus Bucharelli	18.128/2026
10966/00	Carlos Alberto da Costa	39.747/2024
10981/00	Regina Gaspar Vasconcelos	19.064/2024
11228/00	Alexandre Saragiotto	18.133/2026
11332/00	Sergio Miguel Mafra Marques	18.135/2026
11345/00	Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato	18.137/2026
11358/00	Sandra Brunieri	18.138/2026
11365/00	Manoel Silva Dos Anjos	20.687/2025
11820/00	Edson Joao Cairos	16.887/2024
12187/00	Manoel de Souza	18.149/2026
12246/00	Ricardo Gonçalves de Oliveira	17.450/2025
12294/00	Ivoni Ribeiro Mavros	20.691/2025
12635/00	Garibaldi de Sousa da Silva	9.249/2025
12976/00	Patrizia Ana Bricarello	18.942/2024
12979/00	Luiz Alberto Lopes	20.156/2023
13048/00	Raimundo Roberto Calvi	148/2025
13389/00	Westrock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda	18.666/2025
13603/00	Vilma Victoria Ortiz de Villate Bezada	18.155/2026
14194/00	Fábio Covolo Mazzo	18.156/2026
14307/00	Edmilson Vanderlei Barbarini	18.157/2026
15172/00	Gilda Maviega Fagnani	18.158/2026
15355/00	Carlos Augusto de Albuquerque Maranhão Junior	12.340/2024
15532/00	Elenice Pereira Madruga	12.600/2025
15997/00	Ricardo Martinez	13.579/2025
16005/00	Jose Antonio Lima	18.179/2026
16234/00	Nivaldo da Silva Pires	13.201/2025
16268/00	Adelson Justino Lopes	18.586/2025
16276/00	Espolio de Pedro Gzyk	18.193/2026
16331/00	Valdecir Augusto de Oliveira	18.194/2026
16358/00	Arley Cardoso da Silva	18.197/2026
16395/00	Genesio Nunes e Outra	18.198/2026
16427/00	Domingos Batista Fernandes	17.195/2024
16902/00	Eudes Monteiro Pereira	18.199/2026
17014/00	Cesar Adriano Chrisostomo de Paula	18.200/2026
17358/00	Maria das Graças Silva Santos	18.202/2026
17517/00	Renato Honorio Pereira	18.203/2026
17568/00	Fernando de Oliveira Dorta e Outros	18.204/2026
18683/00	Adilson Dalben	18.206/2026
21082/00	Victoria Capovilla Juliato	18.211/2026
21091/00	Victoria Capovilla Juliato	18.212/2026
21281/00	Rogério Verrone	18.214/2026
21654/00	Sergio Miguel Mafra Marques	18.215/2026
22287/00	Alcana Desenvolvimento Imobiliario Ltda	18.216/2026
22475/00	Libertas Construção e Incorporação Ltda	20.181/2025

22568/00
24045/00
24464/00
24612/00
25360/0025563/00
27921/00
29650/00
29814/0029984/00
31338/00
31416/0031562/00
31647/00
32063/0032739/00
32877/00
33425/0034100/00
34688/00
34722/0034886/00
34887/00
35501/0035701/00
36187/00
36348/0037054/00
37097/00
37254/0037666/00
38048/00
38390/0038657/00
38858/00
39204/0039244/00
39471/00
39590/0039698/00
39743/00
39878/0041004/00
41130/00
41598/0041621/00
42494/00
42535/0042711/00
43377/00
44371/0044393/00
44693/00
45370/0045412/00
45692/00
45699/0045770/00
46085/00
46359/0046372/00
47182/00
47198/0047738/00
49085/00
49244/0049582/00
50209/00
51229/0051456/00
51574/00
51847/0052311/00
52338/00
52579/0052600/00
52758/00
52989/0053021/00
53892/00
55272/0056028/00
59062/00

Marcia Daniela Roncaglia e Outra

Antonio Carlos Mattiazzo

Cicera Eliane de Freitas

Celso Ribeiro Passos

Massa Falida da Thunder Comat Industria e

Comércio Representação Ltda

Altair Moreira Custodio

Valter Eduardo Mosca

Luis Roberto Violin

Denilson Traina Tolkevicius

Alessandra Previtali Piva

Adam Getlinger

Marcos de Oliveira Godoi

Darci Benedicta Pinto da Silva Vecchiatti

Tatiane Alves da Silva

Willian Alex Marcon

Victor Pereira Melo

Maria Angela Contiero

Paulo Henrique Siaticosqui

Maridete Gonçalves de Moraes

Claudionor Neves de Castro

Simiao dos Santos

Via Unica Cobrança e Consultoria Eireli

Via Unica Cobrança e Consultoria Eireli

Nizete da Conceicao Tavares

Dorival Matiazzo

Marcio Antonio Marques

Emerson de Cassio Nunes

Cassia Pereira Corvini

Mario Baptista dos Santos

Devanildo Rodrigues de Almeida

Claudia de Camargo Penteado

João Batista da Silveira

Sergio Pereira de Souza

Alexandre Henrique Baeta

Bruno Valente Bigatto

Helio Aparecido Lima

Cesar Augusto Beltrami

Vivenda das Cerejeiras Empreend. Imobiliário Ltda

Lucia Helena de Aguiar

Jailson Gomes da Silva

Raubertino Mendes dos Santos

José Balbino Neto

Maria Amelia Ferreira Mouraria

Damaris Rosa Di Flora

Carlos Francisco Rosa e outra

Leonardo Ferreira

Edna Lucia Guimarães Bufalieri

Benedito Aparecido Vicente

Marcos Alexandre de Souza

Diego Jackson Silva

Rodrigo Maciel Suyama

Valdeir Jose Barbosa

Andre Fernando Cardoso

Kelly Cristina de Almeida Candido

Guilherme Henrique Juliani

Renata de Barros Prado

Emgeo Emp Geral de Obras Ltda

Ana Ferreira Marinho

Adriana Silvia Sanfelice

Paulo Sergio Pereira da Silva

Evandro Ricardo de Souza

José Moises dos Santos

Samuel Michelin Sampaio

Emerson da Silva Ronha

Josualdo Barbosa da Silva

Geraldo Magela Nunes

Antonio Severino

Tiago da Silva Lagranha

Edson Oliveira Santos Junior

Marcia Mitika Domen

Vanessa Aparecida Maximiano Silva

Valdir da Silva Mello

Macerata Empreendimentos Imobiliários Ltda

Thais Dias Barja

Aurindo de Almeida Lima Junior

Gabriel Bevilacqua Baldin e outra

Fernando Cesar Canavassi

Fabiano José Coitinho Rielli

Fabiano José Coitinho Rielli

Cooperativa Habitacional Renascer de Vinhedo

Luis Gleidson Ferreira dos Santos

Mariana Forato Biaggi

Patrícia Ruete Paes Pereira Brennand

18.715/2025

18.672/2025

18.218/2026

18.220/2026

20.433/2025

161/2025

18.224/2026

18.225/2026

18.226/2026

18.228/2026

21.236/2025

18.234/2026

18.237/2026

18.239/2026

18.240/2026

18.251/2026

18.254/2026

18.258/2026

18.262/2026

18.263/2026

18.264/2026

18.279/2026

18.281/2026

19.750/2024

9.277/2025

18.282/2026

18.293/2026

18.294/2026

15.750/2025

18.297/2026

18.298/2026

286/2025

11.597/2025

18.301/2026

11.953/2025

18.302/2026

18.304/2026

18.306/2026

18.308/2026

18.310/2026

18.311/2026

18.313/2026

18.315/2026

18.317/2026

18.318/2026

18.320/2026

1.130/2025

1.131/2025

21.924/2023

18.343/2026

1.000/2025

18.344/2026

18.346/2026

18.347/2026

18.349/2026

18.351/2026

18.353/2026

18.354/2026

18.356/2026

18.358/2026

18.360/2026

13.928/2025

18.362/2026

18.364/2026

20.312/2024

18.374/2026

18.375/2026

18.377/2026

18.380/2026

13.351/2025

18.383/2026

13.429/2025

13.426/2025

18.414/2026

18.417/2026

18.419/2026

18.420/2026

18.422/2026

18.424/2026

18.425/2026

16.747/2025

18.428/2026

18.429/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026 - CRI/DR/SF

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 20 de outubro de 2026 .

Evandro Hernani Arruda
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias
Coordenador

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
139417	Condomínio Edifício Allamanda	P. 29833/2026
291075	Nathasha Rozante Mazetto	P. 30323/2026
291075	Nathasha Rozante Mazetto	P.30321/2026
278405	Celso Luiz Bracalente	P.A. 14225/2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de higienização de enxoval hospitalar

DATA/HORA/LOCAL: 16/11/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13491/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

(REABERTURA)

OBJETO: Aquisição de ferros

DATA/HORA/LOCAL: 05/11/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9375/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

(REABERTURA)

OBJETO: Equipamentos Permanentes

DATA/HORA/LOCAL: 05/11/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras UASG 987225

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15163/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos

DATA/HORA/LOCAL: 09/11/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11484/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes ao município de Valinhos.

DATA/HORA/LOCAL: 15/12/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5512/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

OBJETO: Aquisição de Repelentes e Protetores Solares

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, esgotados os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
50.519.408 SOLANGE DE SOUZA SILVA - CNPJ Nº: 50.519.408/0001-42 : ITEM 02 - Valor Total de R\$ 11.914,00
BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ Nº: 63.514.747/0001-88 : ITEM 01 - Valor Total de R\$ 6.986,00

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 19 de Outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 221/2026 Processo Administrativo nº 3.034/2026

Processo de Compras nº 185/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 93/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 23/09/2026

Termo de Contrato nº 222/2026 Processo Administrativo nº 8847/2026

Processo de Compras nº 204/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PROTEX MULTISERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.160/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão hidrojetado combinado vazão de 70 a 300 litros/minuto com pressão de 0 a 700 kgs/c2, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 24/09/2026

Termo de Contrato nº 225/2026

Processo Administrativo nº 6.334/2026

Processo de Compras nº 178/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: SOLUÇÕES DELTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.038.611/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de climatizadores evaporativos em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 99.142,80 (noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 01/10/2026

Termo de Contrato nº 228/2026

Processo Administrativo nº 11.870/2026

Processo de Compras nº 246/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 123/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: XI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.915.485/0001-19

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de equipamento fotocélula, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 06/10/2026

Termo de Contrato nº 229/2026

Processo Administrativo nº 9586/2026

Processo de Compras nº 232/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: 67.867.392 GUSTAVO GABRIEL DE ABREU CANDIDO, inscrita no CNPJ sob o nº 67.867.392/0001-61

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses,

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 06/10/2026

Termo de Contrato nº 230/2026

Processo Administrativo nº 9586/2026

Processo de Compras nº 232/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: DONADIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.289.432/0001-96

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais).

Data da Assinatura: 07/10/2026

Termo de Contrato nº 231/2026

Processo Administrativo nº 9586/2026

Processo de Compras nº 232/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.691/0001-94

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 05/10/2026

Termo de Contrato nº 232/2026

Processo Administrativo nº 8.709/2026

Processo de Compras nº 239/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: WSOLUTIONS REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.760/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas de ar e instalação de ares condicionados, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 05/10/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo nº 02
Termo de Contrato nº: 26/2026
Processo Administrativo nº 19416/2026
Processo de Compras nº 450/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 161/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TRANSLOCATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.050/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos
Vigência: não alterado
Valor: R\$ 3.874.079,97
Data da Assinatura: 02/10/2026

Termo de Aditivo nº 05
Termo de Contrato nº: 168/2022
Processo de Compras nº 272/2022
Processo Administrativo nº 15798/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 64.765.548/0001-05
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva, calibração e segurança elétrica em equipamentos médico-hospitais com sistema informatizado, com fornecimento de peças para reposição, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Und.
01	Fornecimento de peças de reposição – equipamentos médicos. (anual)	1	Conjunto
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva, calibração e segurança elétrica em equipamentos médico-hospitais com sistema informatizado.	12	Serviço/ mensal

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 354.584,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
Data da Assinatura: 16/10/2026

Termo de Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº: 285/2025
Processo de Compras nº 248/2025
Processo Administrativo nº 10.621/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.848.127/0001-29
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Insumos de Atendimento a Mandado Judicial
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 05/10/2026

Termo de Aditivo nº 02
Termo de Contrato nº: 214/2025
Processo de Compras nº 224/2025
Processo Administrativo nº 9865/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.172.931/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 178.482,55 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2026

Termo de Aditivo nº 01
Termo de Contrato nº: 191/2025
Processo de Compras nº 450/2024
Processo Administrativo nº 19.601/2024
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VICTOR LUIZ BERSAN, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.753.676/0001-38
Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de prestador de serviços veterinários para atendimento à saúde dos cães pertencentes ao Canil da Guarda Civil, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$12.449,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 06/10/2026

Termo de Aditivo nº 06
Termo de Contrato nº: 149/2022
Processo de Compras nº 195/2022
Processo Administrativo nº 13.406/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JOSÉ CARLOS E OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.351.650/0001-32
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre (ônibus, micro-ônibus e vans) para locomoção de professores, alunos, e atletas para torneios e campeonatos esportivos em todo território nacional
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 857.113,59 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 26/09/2026

Termo de Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº: 271/2025
Processo de Compras nº 115/2025
Processo Administrativo nº 6092/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: R2M2 – SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.251.299/0001-71
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mochila escolar
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 13/10/2026

Termo de Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº: 01/2026
Processo de Compras nº 380/2025
Processo Administrativo nº 16.557/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JBN CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.069.789/0001-59
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação e reparos de alambrados, englobando fornecimento de material, mão de obra e ferramental necessário para execução de serviços.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 29/09/2026

Termo de Aditivo nº 02
Termo de Contrato nº: 26/2026
Processo Administrativo nº 19416/2026
Processo de Compras nº 450/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 161/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TRANSLOCATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.050/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos
Vigência: não alterado
Valor: R\$ 3.874.079,97
Data da Assinatura: 02/10/2026

Termo de Aditivo nº 03
Termo de Contrato nº 228/2022
Processo Administrativo nº 19090/2023
Processo de Compras nº 392/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: STOCKTOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.493/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estação terminal de acesso (eta) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI), relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
1	SV	12	Locação mensal de 01 estação terminal de acesso (ETA) para uso fixo (CICOM) com fonte de alimentação, pelo período de 12 meses.
2	SV	132	Locação mensal de 11 estação terminal de acesso (ETA) para uso portátil sem display frontal, pelo período de 12 meses.
3	SV	24	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) para uso portátil com display frontal, pelo período de 12 meses.

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$38.324,40 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 25/09/2026

Termo de Aditivo nº 02
Termo de Contrato nº: 144/2024
Processo Administrativo nº 11812/2024
Processo de Compras nº 461/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0213-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 132.450,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 11/09/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.298/2026 – Processo de Compras nº 314/2026 – Dispensa Física nº 119/2026, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, visando a contratação da empresa **EFO COMERCIAL & LICITAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Carlos Penteado Stevenson, n. 700, Casa 178, Jardim Recanto, Valinhos/SP, CEP n. 13.271-510, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.241/0001-32, para aquisição de materiais de construção, materiais de artesanato e materiais de papeleria, para atendimento das demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, no valor total **R\$35.004,29 (trinta e cinco mil, quatro reais e vinte e nove centavos)**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

ITEM	QTD/UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	2 PACOTES	BALÃO DE VINIL TRANSPARENTE 40 CM Balão redondo transparente, confeccionado em vinil, com superfície lisa e diâmetro aproximado de 40 cm quando inflado, acompanhado de pinos e argolas para fechamento e fixação, acondicionado em pacote contendo 10 unidades.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	2 PACOTES	BALÃO DE VINIL TRANSPARENTE 23 CM Balão redondo transparente, confeccionado em vinil, com superfície lisa e diâmetro aproximado de 23 cm quando inflado, acompanhado de pinos e argolas para fechamento e fixação, acondicionado em pacote contendo 10 unidades.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	2 UNIDADES	BALDE PLÁSTICO VERDE Balde plástico, na cor verde, com capacidade de 8 litros, equipado com alça metálica, medindo aproximadamente 21 cm de altura e 26 cm de diâmetro	R\$ 8,00	R\$ 16,00
4	1 UNIDADE	MARCADOR DE TINTA PIGMENTADA Marcador de tinta pigmentada à base de água, na cor preta, com ponta redonda média de aproximadamente 1,8 a 2,5 mm, corpo em plástico, indicado para escrita e pintura em múltiplas superfícies, acondicionado em embalagem individual.	R\$ 27,58	R\$ 27,58
5	9 UNIDADES	COLA DE SILICONE Cola de silicone líquida para artesanato, transparente, acondicionada em embalagem de 100 mL (aproximadamente 85 g), de secagem rápida.	R\$ 6,60	R\$ 59,40
6	8 UNIDADES	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO Cola instantânea líquida, transparente, acondicionada em embalagem de 20 g, de secagem rápida, em até 10 segundos, de uso geral (multiuso).	R\$ 12,07	R\$ 96,56
7	200 METROS	CORDÃO DE LUZES PARA JARDIM Cordão de luzes com cabo na cor prata, contendo soquetes para lâmpadas incandescentes, com espaçamento de aproximadamente 1 metro entre os soquetes, acompanhado de lâmpadas compatíveis.	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

		no comprimento, acompanhada de haste confeccionada em fibra, com 50 cm de comprimento.		
19	20 KITS	IMA DE NEODÍMIO Imã de neodímio, formato retangular, com dimensões de 5 mm x 5 mm x 1 mm, força de tração mínima de 2,5 kg, não autadesivo, acondicionado em kit contendo 100 unidades.	R\$ 29,46	R\$ 589,20
20	20 BARRAS	METALON Tubo metalon quadrado em aço carbono, com seção de 40 mm x 40 mm, espessura de 2 mm e comprimento de 3 metros, com superfície uniforme, livre de oxidação, corrosão, amassamentos, empenamentos, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização, indicado para fabricação de estruturas metálicas, suportes e demais aplicações compatíveis.	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
21	30 METROS	PAETÊ FALSO VERMELHO Tecido paetê falso, cor vermelha, 100% poliéster, largura de 1,50 metro, fornecido em rolo com 30 metros de comprimento	R\$ 16,95	R\$ 508,50
22	9 TUBOS	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX AMARELO Corante líquido concentrado para tintas à base de água, acrílicas e látex, na cor amarela, acondicionado em frasco de 50 mL, indicado para pigmentação e ajuste de tonalidade, com alta miscibilidade e fácil homogeneização.	R\$ 7,50	R\$67,50
23	8 TUBOS	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX AZUL Corante líquido concentrado para tintas à base de água, acrílicas e látex, na cor azul, acondicionado em frasco de 50 mL, indicado para pigmentação e ajuste de tonalidade, com alta miscibilidade e fácil homogeneização.	R\$ 7,50	R\$ 60,00
24	5 TUBOS	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX MARROM Corante líquido concentrado para tintas à base de água, acrílicas e látex, na cor marrom, acondicionado em frasco de 50 mL, indicado para pigmentação e ajuste de tonalidade, com alta miscibilidade e fácil homogeneização.	R\$ 7,50	R\$ 37,50
25	5 TUBOS	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX VERDE Corante líquido concentrado para tintas à base de água, acrílicas e látex, na cor verde, acondicionado em frasco de 50 mL, indicado para pigmentação e ajuste de tonalidade, com alta miscibilidade e fácil homogeneização.	R\$ 7,50	R\$ 37,50
26	13 TUBOS	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX VERMELHO Corante líquido concentrado para tintas à base de água, acrílicas e látex, na cor vermelha, acondicionado em frasco de 50 mL, indicado para pigmentação e ajuste de tonalidade, com alta miscibilidade e fácil homogeneização.	R\$ 7,50	R\$ 97,50
27	13 KITS	RODÍZIOS GIRATÓRIOS Kit contendo 4 rodízios giratórios, com diâmetro de 50 mm, confeccionados em aço e plástico de alta resistência, sem freio, com capacidade mínima de carga de 15 kg por unidade, indicados para instalação em	R\$ 21,70	R\$ 282,10

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

8	2 UNIDADES	ELÁSTICO REFORÇADO Elástico reforçado, na cor branca, com largura de 100 mm (10 cm), confeccionado em 35% elastodieno e 65% poliéster, fornecido em rolo de 25 metros.	R\$ 114,89	R\$ 229,78
9	3 KITS	ESFERA DECORATIVA TRANSPARENTE Esfera decorativa em material plástico transparente, com diâmetro de 6,5 cm, composta por duas metades encaixáveis, acondicionado em kit contendo 10 unidades.	R\$ 13,01	R\$ 39,03
10	10 METROS	EVA AMARELO Bobina de EVA, na cor amarela, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 16,11	R\$ 161,10
11	10 METROS	EVA AZUL PASTEL Bobina de EVA, na cor azul-pastel, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 16,11	R\$ 161,10
12	10 METROS	EVA AZUL ROYAL Bobina de EVA, na cor azul-royal, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 16,11	R\$ 161,10
13	40 FOLHAS	EVA COM GLITTER PRATA Folha de EVA com glitter, na cor prata, medindo 40 cm x 60 cm, com espessura aproximada de 1,8 mm, indicada para confecção de artesanato, figurinos, decoração, brinquedos, brindes, painéis e demais aplicações decorativas, proporcionando acabamento brilhante e fácil manuseio.	R\$ 6,72	R\$ 268,80
14	40 FOLHAS	EVA COM GLITTER VERMELHO Folha de EVA com glitter, na cor vermelha, medindo 40 cm x 60 cm, com espessura aproximada de 1,8 mm, indicada para confecção de artesanato, figurinos, decoração, brinquedos, brindes, painéis e demais aplicações decorativas, proporcionando acabamento brilhante e fácil manuseio.	R\$ 7,02	R\$ 280,80
15	10 METROS	EVA LARANJA Bobina de EVA, na cor laranja, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 18,11	R\$ 181,10
16	10 METROS	EVA ROSA ESCURO Bobina de EVA, na cor rosa-escuro, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 18,11	R\$ 181,10
17	10 METROS	EVA ROXO Bobina de EVA, na cor roxa, com espessura de 2 mm, confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com largura de 1,20 metro e comprimento de 10 metros.	R\$ 16,11	R\$ 161,10
18	10 UNIDADES	FITA GINÁSTICA COLORIDAS Fita para ginástica rítmica, confeccionada em cetim, com 4 metros de comprimento e 4 cm de largura, admitindo-se variação de até 3 cm	R\$ 130,00	R\$1.300,00

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

		armários, gaveteiros, móveis, racks, suportes e demais equipamentos de pequeno porte, proporcionando mobilidade e fácil deslocamento.		
28	6 ROLOS	TECIDO FELTRO PRETO Tecido tipo feltro, na cor preta, confeccionado em 100% poliéster, fornecido em rolo de 10 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, indicado para confecção de figurinos, artesanato, decoração, cenografia e demais aplicações têxteis.	R\$ 282,70	R\$ 1.696,20
29	50 METROS	TECIDO MUSSELINE AZUL SERENITY Tecido tipo musseline chiffon, na cor azul serenity, confeccionado em 100% poliéster, fornecido em rolo de 6 metros de comprimento por 1,50 metro de largura, indicado para confecção de figurinos, cenários, decoração e demais aplicações têxteis.	R\$ 29,63	R\$1.481,50
30	50 METROS	TECIDO MUSSELINE BRANCO Tecido tipo musseline chiffon, na cor branca, confeccionado em 100% poliéster, fornecido em rolo de 6 metros de comprimento por 1,50 metro de largura, indicado para confecção de figurinos, cenários, decoração e demais aplicações têxteis.	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
31	50 METROS	TECIDO MUSSELINE CINZA Tecido tipo musseline chiffon, na cor cinza, confeccionado em 100% poliéster, fornecido em rolo de 6 metros de comprimento por 1,50 metro de largura, indicado para confecção de figurinos, cenários, decoração e demais aplicações têxteis.	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
32	50 METROS	TECIDO ORGANZA CRISTAL AZUL-TURQUESA Tecido tipo organza cristal, na cor azul-turquesa, confeccionado em 100% poliéster, com gramatura de 40 g/m² e largura de 1,50 metro, apresentando acabamento transparente, brilho delicado, efeito cristallino, caindo levemente armado e sem elasticidade, indicado para confecção de figurinos, cenografia, decoração, laços, sobreposições e demais aplicações têxteis. O tecido deverá apresentar espessura uniforme, sendo isento de rasgos, furos, desfiamentos, manchas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.	R\$ 11,15	R\$ 557,50
33	2 POTES	TINTA PVA AZUL CELESTE Tinta PVA para artesanato, na cor azul-celeste, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.	R\$ 53,13	R\$ 106,26
34	2 POTES	TINTA PVA VERDE MUSGO Tinta PVA para artesanato, na cor verde-musgo, acondicionada em pote de 500 mL, à	R\$ 55,83	R\$ 111,66

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

 PREFEITURA DE VALINHOS				
		base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.		
35	2 POTES	TINTA ACRILICA AMARELO CADMIO Tinta acrílica para pintura artística, na cor amarela cádmio, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em tela e demais superfícies compatíveis, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida.	R\$ 133,30	R\$ 266,60
36	2 POTES	TINTA ACRILICA AZUL ULTRAMAR Tinta acrílica para pintura artística, na cor azul ultramar, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em tela e demais superfícies compatíveis, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida.	R\$ 168,70	R\$ 337,40
37	1 POTE	TINTA ACRILICA BRANCO TITANIO Tinta acrílica para pintura artística, na cor branca titânio, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em tela e demais superfícies compatíveis, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida.	R\$ 114,93	R\$ 114,93
38	2 POTES	TINTA ACRILICA MAGENTA Tinta acrílica para pintura artística, na cor magenta, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em tela e demais superfícies compatíveis, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida.	R\$ 250,93	R\$ 501,86
39	2 POTES	TINTA ACRILICA PRETO Tinta acrílica para pintura artística, na cor preta, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em tela e demais superfícies compatíveis, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida.	R\$ 68,00	R\$ 136,00
40	2 POTES	TINTA PVA AMARELO OURO Tinta PVA para artesanato, na cor amarelo-ouro, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.	R\$ 58,56	R\$ 117,12
41	2 POTES	TINTA PVA BRANCO Tinta PVA para artesanato, na cor branca, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.	R\$ 56,88	R\$ 113,76
42	2 POTES	TINTA PVA LILAS Tinta PVA para artesanato, na cor lilás, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira,	R\$ 51,96	R\$ 103,92
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br				

 PREFEITURA DE VALINHOS	
Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.298/2026 – Processo de Compras nº 314/2026, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Valinhos, data da assinatura eletrônica	
FRANKLIN DUARTE DE LIMA Prefeito	
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br	

 PREFEITURA DE VALINHOS				
		MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.		
43	2 POTES	TINTA PVA PRETO Tinta PVA para artesanato, na cor preta, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.	R\$ 52,75	R\$ 105,50
44	3 POTES	TINTA PVA ROSA ESCURO Tinta PVA para artesanato, na cor rosa-escuro, acondicionada em pote de 500 mL, indicada para aplicação em cerâmica, cortiça, gesso, isopor, MDF, madeira, palha e papel, proporcionando acabamento uniforme, secagem rápida e boa cobertura.	R\$ 53,29	R\$ 159,87
45	2 POTES	TINTA PVA VERMELHO FOGO Tinta PVA para artesanato, na cor vermelha, acondicionada em pote de 500 mL, à base de água, com acabamento fosco e secagem rápida, indicada para aplicação em madeira, MDF, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, palha e demais superfícies compatíveis, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação.	R\$ 55,83	R\$ 111,66
46	8 LATAS	TINTA SPRAY DOURADA Tinta spray, na cor dourada, à base de resina alquídica, acondicionada em embalagem de 350 mL (peso líquido aproximado de 235 g), indicada para aplicação em superfícies de alumínio, cerâmica, gesso, madeira, papel, objetos artesanais, ferro sem oxidação e superfícies galvanizadas, proporcionando acabamento uniforme, secagem rápida e alta cobertura.	R\$ 18,90	R\$ 151,20
Valinhos, data da assinatura eletrônica				
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA Secretário de Licitações				
FABRÍCIO LEITE BIZARRI Secretário de Cultura e Turismo				
ALEXANDER PINTO Diretor do Departamento de Gestão para a Implantação de Cursos e Projetos Culturais				
LUCIANO DONIZETI CORREA Monitor Cultural				
TAIANY DE OLIVEIRA ROGERIO Monitor Cultural				
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br				

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
PORTARIA N.º. 33/2026	
O Secretário de Obras Públicas Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,	
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;	
Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. xxxxxx/xx;	
Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;	
Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;	
NOMEIA:	
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º para atuação no contrato que será formalizado, entre a Municipalidade de a empresa AMÃ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA - CNPJ Nº: 74.261.652/0001-16: ITEM 01, conforme processo administrativo Nº 10753/2026 — processo de compras n.º_PC 0233/26 , que será formalizado. Gestor de Contrato: [Alexandre Emerson de Oliveira], [Secretário], matrícula nº [nº 20832]. • Fiscal de Contrato: [Ederson Alves De Andrade Filho], [Fiscal], matrícula nº [20919]. • Substitutos: [Marcelo Cruz dos Santos], [Motorista de Veículo Pesado], matrícula nº [252547]	
Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por: I. Acompanhar a execução do contrato; II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais; III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato; IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades; V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato; VI.Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.	
Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por: I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das	

- obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

19 de Outubro de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SS Nº 99, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação nos contratos que será formalizado pela Municipalidade e a empresa DIAMOND INSTRUMENTOS PARA ESCRITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.366.608/0001-83, conforme Processo Administrativo nº 14078/2026, Processo de Compras n.º 276/2026.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Luciane Navarro Souza e Assis, Cirurgia Dentista, matrícula 23800, designada na função de Analista de Processos e Melhoria Contínua.

• Substituto: Marli Aparecida da Silva – Diretora Divisão de Vigilância em Zoonoses- matrícula 21862.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

EDITAL Nº 48/2026
Processo nº 12906/2026

A **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania** vem, pelo presente, comu-

nicar a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 1006/2026, Série SSPC, a **Maria do Carmo Danso**, por infração ao artigo 1º parágrafos I e II, artigo 2º incisos I, II e II, artigo 3º incisos I, e artigo 4º, inciso VI, todos da Lei 5115/15. Fica(m) o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 132, da lei nº 2.953/96, ficando advertido(s) o(s) Infrator(es) que poderá(ão) apresentar defesa, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do presente auto.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

Oswaldo Luiz de Rocco
Secretário

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

EDITAL Nº 49/2026
Processo nº 16026/2026

A **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania** vem, pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 1055/2026, Série SSPC, a **Wilson Coelho**, por infração ao artigo 1º parágrafos I e II, artigo 2º incisos I, II e III, artigo 3º incisos I e II, e artigo 4º, inciso I, todos da Lei 5115/15. Fica(m) o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 132, da lei nº 2.953/96, ficando advertido(s) o(s) Infrator(es) que poderá(ão) apresentar defesa, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do presente auto.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

Oswaldo Luiz de Rocco
Secretário

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO

O **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, pela sua Presidente, **CONVOCA** os membros para a **253ª Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **22/10/2026 (quinta-feira) às 15h00**, na Casa dos Conselhos: Praça Anny Carolyne Bracalente, Rua 31 de março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos. E de forma híbrida via Google Meet, com envio do link 10 minutos antes no Grupo de Conselheiros.

É indispensável à presença de todos os conselheiros. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer à reunião do CAE podem-se que comuniquem seus suplentes, bem como à Casa dos Conselhos, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

PAUTA

I – EXPEDIENTE

- a) Justificativa de ausência de conselheiros;
- b) Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- c) Correspondências recebidas e enviadas.

II – ORDEM DO DIA

- a) Encaminhamento e deliberação das visitas às escolas;
- b) Assuntos gerais.

Valinhos, 20 de outubro de 2026

Alessandra Nascimento
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, realizou-se a Centésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) de Valinhos/SP, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Estiveram presentes os conselheiros César André Cruz Barduchi, Aline Guiraldelo de Sousa, Patrícia Sabrina Lopes Antunes Santos, Jorge Henrique Miguel, João Vicente Gaido, Alexandre Emerson de Oliveira, André Reis (suplente de Theophilo Olyntho de Arruda Neto), Ricardo Rogério Gardin, Wagner da Silva Ferreira, José Carlos de Campos Bitencourt, Maria Benedita das Dores, Antônio Carlos Panunto e Eduardo Walker. A reunião teve início sob a condução do Presidente do CMDU, César André Cruz Barduchi, passando-se ao item 1. **EXPEDIENTE:** a) Leitura das justificativas dos conselheiros faltantes — Hélio Ferraz Rosa Junior, Ricardo Hering e Theophilo Olyntho de Arruda Neto justificaram suas ausências, tendo as respectivas justificativas sido lidas e acolhidas pelo plenário; b) leitura e aprovação da ata da reunião anterior (161ª RO) - registrou-se que a minuta da ata havia sido previamente encaminhada por e-mail a todos os conselheiros para leitura, razão pela qual sua leitura em plenário foi dispensada por decisão do colegiado, sendo a ata aprovada com as seguintes ressalvas, sugeridas pelo conselheiro Antônio Carlos Panunto e a serem observadas na redação das próximas atas: (i) padronização da grafia do nome do conselheiro José Luiz Martini, tendo em vista que em registros anteriores seu nome apareceu de forma inconsistente, gerando risco de se compreender tratar-se de pessoas distintas, quando na verdade trata-se do mesmo conselheiro; e (ii) inclusão do nome oficial dos

empreendimentos citados em ata, e não de referências informais — citando-se como exemplo o empreendimento situado na região da Avenida Joaquim Alves Correa, até então identificado apenas pela referência informal “em frente à Germânica”, observando-se que tal forma de identificação dificulta a compreensão por parte de qualquer cidadão que venha a consultar o documento; c) informe de correspondências recebidas e expedidas — destacou-se o recebimento de e-mail de agradecimento pela expressiva participação da população na “Semana da Primeira Infância”, evento que reuniu mais de cinco mil pessoas; informou-se também que, no dia anterior à reunião, foi encaminhado aos conselheiros, por e-mail, material relativo a estudos de vacância de terrenos, publicado em 27 de agosto, sem itens que demandassem deliberação naquele momento, havendo expectativa de novos estudos do gênero nos meses seguintes; o conselheiro Antônio Carlos Panunto reclamou do atraso no compartilhamento, a todos os conselheiros, de informações referentes ao processo DELTEC e à manifestação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) quanto ao respectivo licenciamento, tratando-se de assunto originado ainda em 2025/2026; Aline esclareceu que, embora tivesse recebido a informação, optou por aguardar o retorno de férias do presidente do CMMA, Theophilo Arruda Neto, antes de compartilhá-la com os demais conselheiros, por entender que o assunto dizia respeito a ele diretamente e também por necessitar análise da Lei Geral de Proteção de Dados; Antônio Carlos disse que solicitou diretamente o material por ter participado de reunião do órgão de origem na qual fora deliberado o encaminhamento da informação ao CMDU e a todos os conselheiros presentes, o que, até então, não havia ocorrido; esclareceu-se que a comunicação havia sido enviada pela Associação dos Engenheiros, em 27 de agosto, à secretária Aline Guiraldelo de Sousa, com cópia a outras pessoas não identificadas na reunião, sem que tivesse sido redistribuída aos demais conselheiros; ficou definido que será solicitado à Associação dos Engenheiros o reenvio do e-mail a todos os conselheiros, para conhecimento geral; quanto ao empreendimento Alto D’Oro, esclareceu-se que os questionamentos formulados por meio de e-mail enviado pelo conselheiro José Luiz Martini — inclusive quanto à realização de terraplenagem em período supostamente irregular — já haviam sido respondidos ponto a ponto na ata da reunião anterior, ora aprovada, confirmando-se, quanto à terraplenagem, que a obra foi devidamente embargada no período em que a execução não era permitida; quanto à atuação do Ministério Público na região, André esclareceu tratar-se de notícia de fato decorrente de denúncia formulada pela família Trombetta, relacionada a situação específica na chácara de propriedade da própria família, sem relação direta com o condomínio em questão. Em seguida, passou-se ao item 2. **ORDEM DO DIA:** a) atualização sobre a alteração da Lei nº 4.419/09, para ampliação da composição do CMDU para 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, nos termos do art. 255 da Lei nº 6.573/23 (Memo/CI nº 9.198/26) — Aline informou que o pedido de alteração legislativa foi formalizado em junho, tendo a Secretaria de Assuntos Jurídicos emitido parecer favorável em julho, encontrando-se atualmente o processo no departamento legislativo do Município para elaboração do respectivo Projeto de Lei, o qual, após elaborado, deverá ser assinado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Câmara Municipal para tramitação, com previsão de conclusão em aproximadamente dois meses, preferencialmente antes do recesso parlamentar; esclareceu que, na eleição anterior, foram classificados 10 candidatos para apenas 8 vagas então existentes, de modo que o preenchimento das quatro novas vagas decorrentes da ampliação do conselho (de 16 para 20 membros) será feito mediante aproveitamento dos candidatos remanescentes na lista de espera daquele pleito, recorrendo-se a nova eleição somente na hipótese de recusa dos convocados; os mandatos dos conselheiros assim empossados observarão o mesmo período dos demais, encerrando-se em 2028. No item b) Assuntos Gerais, foram tratados os seguintes temas: I) Projeto Ferroviário (Trem Intercidades — TIC e TIM) — o conselheiro Antônio Carlos Panunto cobrou atualização sobre o andamento do projeto, tendo em vista as tratativas com a Prefeitura, observando que, por se tratar de órgão consultivo e deliberativo, o Conselho deveria receber informações com periodicidade ao menos mensal, o que não vinha ocorrendo; o conselheiro João Vicente Gaido relatou que, no dia 02/09/2026, houve reunião em São Paulo com os envolvidos na obra, estando nova reunião agendada para o dia 11/09/2026; relatou-se que os trechos de Campinas e Valinhos ainda se encontram em fase de sondagem de solo, sem projeto executivo definido, estando mais atrasados em relação a Vinhedo, onde já há canteiro de obras instalado e viaduto em construção, em razão do menor número de passagens de nível a serem alargadas naquele município; relatou-se que a equipe técnica do empreendimento vem buscando informações junto aos projetos municipais de drenagem, uma vez que os cinco pontos de intervenção da obra coincidem com pontos historicamente sujeitos a alagamento na cidade, tendo o Conselho recebido a visita do diretor da SP Águas (ex-diretor do CET de São Paulo), que alertou para a necessidade de atenção redobrada a essa sobreposição durante a execução das obras; mencionou-se a possibilidade de a cidade ser beneficiada, por meio de programa do Governo do Estado, com recursos para novas bacias de contenção no canal do Ribeirão Pinheiros; registrou-se ainda referência à apresentação realizada pela ambientalista Teresa Araújo perante o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), na qual foram relatados problemas ocorridos em obra ferroviária semelhante em outro município, de proporção menor que a de Valinhos, mas que já vem gerando reação e mobilização da população local em razão dos transtornos causados, o que motivou preocupação quanto à possibilidade de transtornos proporcionalmente maiores em Valinhos, reforçando-se a importância do trabalho preventivo em detrimento do corretivo; sugeriu-se, nesse contexto, por convidar a ambientalista Teresa Araújo para realizar apresentação técnica também ao CMMA, abordando os impactos e problemas de licenciamento identificados, devendo o convite ser encaminhado à mesa diretora do Conselho. II) Impacto Social e Remanejamento — quanto às famílias residentes na faixa de domínio da via férrea, na região do Pinheirinho, esclareceu-se que o trabalho de assistência social já vem sendo conduzido junto a elas, ressaltando-se que, em razão da rotatividade de moradores ao longo do tempo, nem todas as famílias atualmente residentes no local se enquadram no programa; as famílias contempladas serão desapropriadas e reassentadas em unidades do programa Minha Casa Minha Vida, a serem construídas na região das Pedras de Valinhos, tendo havido, para viabilizar a desapropriação, negociação entre a administração municipal e o Governo do Estado, no âmbito da qual o Estado concordou em apoiar o processo de desapropriação em troca da cessão de 300 unidades habitacionais adicionais a serem construídas na mesma região; destacou-se a importância do acompanhamento pela assistência social, tendo em vista a mudança significativa de rotina e de estilo de vida que essas famílias enfrentarão — muitas atualmente residindo em casas com quintal, hortas e fogão a lenha —, havendo, em alguns casos, resistência à mudança em razão do apego às raízes e ao local onde vivem há muito tempo; quanto aos impactos viários da obra, esclareceu-se que a construção do viaduto ocorrerá majoritariamente sobre o traçado da via existente, o que exigirá o fechamento de travessias durante a execução; destacou-se que a Prefeitura vem cobrando do consórcio, de forma firme, a antecipação do cronograma detalhado das obras, de modo a viabilizar o planejamento, com antecedência, de rotas alternativas de trânsito, evitando-se decisões de última hora; relatou-se que, até o momento, a equipe responsável pelas obras vem se mostrando responsável e respondendo às demandas formuladas pela Prefeitura

ra, embora o cronograma consolidado ainda não tenha sido apresentado; observou-se que obras iniciadas antes da consolidação do respectivo projeto tendem a gerar mais transtornos, por atropelarem etapas do planejamento; nesse sentido, solicitou-se que, no início das intervenções relativas ao viaduto, sejam priorizadas as transposições das passagens do Pedrão Lanches e do Jola Materiais de Construção, de modo a viabilizar rotas alternativas de trânsito já nas etapas iniciais da obra; informou-se que, ao longo do trecho, também estão sendo tratadas travessias de infraestrutura hídrica, tendo sido solicitada a instalação de rede dupla — uma camisa de proteção e o conduto operacional — de modo a permitir manutenções futuras sem necessidade de interferência na operação da nova linha, a qual deverá operar com três trilhos, sendo dois destinados ao transporte de passageiros e um, separadamente, ao transporte de cargas; quanto ao estacionamento da estação, informou-se que o espaço atualmente utilizado, inclusive por comerciantes da região, será desativado para abrigar o canteiro de obras e os equipamentos necessários à execução; a pedido do próprio prefeito, está em estudo um novo projeto de estacionamento, em formato horizontal ou vertical, buscando-se viabilizar cerca de 400 vagas em área atualmente suficiente para pouco mais de 50; a nova estação será edificada em dois pavimentos, incorporando e restaurando a estrutura da estação antiga, com acesso ao lado oposto da via garantido tanto por escadas quanto por elevadores, de modo a assegurar a acessibilidade de pedestres; foram compartilhadas imagens preliminares do projeto, ainda em nível básico/executivo, sem previsão definida para disponibilização de modelo tridimensional; ao longo de todo o trecho entre a região de São Marcos e o Jola, passando pelo Pedrão, foram mencionadas cinco passagens de nível a serem eliminadas e substituídas por passarelas, o que deverá representar melhoria expressiva em formato horizontal ou vertical, buscando-se a conclusão das obras está prevista para 2029, com expectativa de intensificação dos trabalhos já a partir do ano seguinte. III) Revisão do Plano Diretor — o conselheiro Antônio Carlos Panunto questionou o andamento da revisão parcial do Plano Diretor e sugeriu que fosse realizada uma revisão mais extensiva, de modo a evitar que se levem 10 a 20 anos até uma nova revisão; o Presidente André Barduchi informou-lhe que, possivelmente, a audiência pública ocorrerá no final de outubro de 2026, e que o Ministério Público concedeu prazo adicional de 30 dias, o qual se encerra no final de setembro de 2026. IV) Drenagem e Saneamento — quanto às áreas do bairro São Bento e da Rodovia Mário Covas, informou-se que os respectivos trâmites se encontram em fase final, restando pendente, quanto a esta última, apenas a formalização do termo de doação por parte das famílias envolvidas; concluídas essas tratativas, o secretário Alexandre informou que os estudos para a Lagoa Cambará têm prazo para fim de outubro de 2026; quanto ao Plano Diretor de Drenagem, informou-se que o respectivo processo licitatório foi concluído na própria semana da reunião, já havendo empresa vencedora e manifestação da comissão julgadora, devendo o processo de elaboração técnica do plano ser reiniciado nos próximos dias; quanto ao Plano Diretor de Saneamento Básico, informou-se que seu andamento está represado desde a gestão municipal anterior, o que vem dificultando o acesso a financiamentos federais, havendo expectativa de finalização do respectivo processo licitatório ainda no mês corrente. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Presidente.

Eu, Maria Benedita das Dores, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, publicada no Boletim Municipal e arquivada em livro próprio.

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Presidente

MÁRIA BENEDITA DAS DORES
2ª Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME, através de sua Presidente, CONVOCA os Conselheiros, titulares e suplentes, para a 282ª Reunião Plenária Ordinária, que ocorrerá no dia 22/10/2026, (quinta-feira), às 8h30, no Auditório a Casa dos Conselhos, localizado na Praça Anny Carolyne Bracalente, na Rua 31 de março, s/n, Vila Boa Esperança, Valinhos – SP.

Em primeira (1ª) chamada com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda (2ª) chamada, quinze minutos após o horário determinado, com um mínimo de 6 membros, sendo 2 de cada segmento – Representantes do Poder Público Municipal, Representantes dos profissionais da área e Representantes da Sociedade Civil (Art. 22, § 1º).

PAUTA

a) EXPEDIENTE:

- I. Justificativa dos ausentes;
- II. Leitura, apreciação e votação da Ata Anterior;
- III. Ciência de Documentos recebidos e expedidos;
- IV. Leitura das respostas, até a presente data, dos encaminhamentos já feitos.
- V. Informes gerais

b) ORDEM DO DIA (DELIBERAÇÕES):

- 2.1. Transporte Escolar: Análise e deliberação sobre a necessidade de atendimento e oferta de transporte escolar para estudantes residentes em regiões vulneráveis, de difícil acesso e na área rural do município.
- 2.2. Escola em Tempo Integral: Discussão sobre o panorama de implementação, expansão de matrículas e diretrizes pedagógicas para as unidades escolares de tempo integral da rede municipal de ensino.
- 2.1. Leitura e deliberação acerca do abaixo-assinado protocolado por docentes da rede municipal e definição de resposta aos signatários.

Valinhos, 19 de outubro de 2026

Cristiane Ribeiro Leite
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal da Habitação – CMH biênio 2024/2028, realizada **02/09/2026, às 8h35**, via Microsoft <https://teams.microsoft.com/meet/344170264009254?p=khNlfiB5wS0eMR0TWH>.
Estiveram presentes os conselheiros titulares: Cristina de Souza Dupas, Dilce Ferreira dos Santos Costa, Valderez Aparecida de Paula Balbino, Elis Regina Dias Oliveira Lima Argenton, Alfredo Otávio de Freitas Parreiras, Marcela Cristina Fernandes Lovizaro, Daniel Maeda e conselheiros suplentes: Estefânia Hetman de Almeida Caciato, Dra. Ana Paula Spadacci.

Expediente:

Presidente Cristina de Souza Dupas, inicia reunião com:
I. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2026: Votação para aprovação da ata, previamente enviada por whatsapp, sendo aprovada, por unanimidade.
II. Justificativa de ausência dos conselheiros: não houve justificativas de ausência.
III. Correspondências recebidas: Presidente relata que foi enviado, previamente por whatsapp, Ofício nº728/2026, Conselho Tutelar-C04-Colegiado, recebido, solicitando apoio deste Conselho na questão de: Famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade habitacional - Auxílio Aluguel.

Sobre os questionamentos, a presidente esclarece que apesar da assistência social e habitação estarem na mesma secretaria, o aluguel social não faz parte da Política de Habitação do Município, o auxílio aluguel é um benefício eventual, da proteção especial e básica, que atende a família de forma temporária. Após discussão entre os conselheiros delibera-se por: Ofício de resposta ao Conselho Tutelar, esclarecendo a posição da política habitacional no município e sugerindo envio de questionamento ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Ordem do Dia:

I. Informações sobre o processo de enquadramento: REURB-S/REURB-E-Faixa 1 em Valinhos: A Presidente do Conselho, Cristina de Souza Dupas, expôs como teremos este mês o curso de regularização fundiária promovido pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Valinhos (AEAAV), a Assistente social e 1º Secretária desse Conselho, Valderez Aparecida de Paula Balbino fará uma introdução sobre o processo de enquadramento das REUSBs.

Foi apresentado aos conselheiros as finalidades das REURBs, seu marco regulatório, critérios de enquadramento, dificuldades na comprovação da posse e possibilidades de documentação que podem ser apresentadas pra garantia do processo. Todas as etapas foram elencadas assim como o trabalho de cada secretária envolvida, desde a primeira visita técnica social até a entrega da matrícula.

IV. Assuntos Gerais: A Presidente informou que a Conselheira Dra Maria Aparecida Pallota, solicitou desligamento, por ser nomeada para trabalhar na Secretaria da Família, já enviamos Ofício a OAB Valinhos, solicitando indicação de novo membro, Dra Ana Paula informa que Ofício já foi respondido com indicação de novo membro. Faremos o reenvio do Decreto para nova publicação.

Nosso próximo encontro será presencial e fará parte da pauta, a apresentação da minuta do Plano de Trabalho Social do programa Minha Casa Minha Vida.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h30. Eu, Valderez Aparecida de Paula Balbino, lavrei a presente ata que, aprovada pelo colegiado, deverá ser assinada por mim, pela presidente e publicada no Órgão Oficial do Município. Para que, assim, produza efeitos jurídicos e legais.

Cristina de Souza Dupas
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Valderez Aparecida de Paula Balbino
1º Secretária do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, por meio de seu Presidente, **CONVOCA**, nos termos legais e regimentais, para a **268ª Reunião, Ordinária**, que ocorrerá no dia **28/10/2026 (quarta-feira), às 8h**, em primeira chamada, e às 8h15, em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros (50% + 1). A reunião será realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, na Rua 31 de Março s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

PAUTA

I - Expediente:

- a) Aprovação da Ata 267ª RO;
- b) Justificativa de ausências;
- c) Informe de correspondências recebidas ou expedidas.

II - Ordem do Dia:

- a) Participação do CMMA no Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal;
- b) Fazenda Remonta – Devolutiva do Poder Público sobre o andamento da elaboração de proposta de zoneamento protetivo da área, visando impedir seu parcelamento e restringir usos possíveis, para fins de preservação ambiental; identificação dos membros da comissão responsável pelos trabalhos; cronograma de atividades e previsão de apresentação da proposta ao CMMA;
- c) Solicitação formal do CMMA à Fundação Florestal de devolutiva oficial acerca dos trabalhos relativos à elaboração e homologação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Valinhos, bem como do compartilhamento dos respectivos estudos e documentos técnicos e científicos que lhes dão suporte;
- d) Informe sobre o andamento da regulamentação da Apa da Serra dos Co-cais;
- e) Acompanhamento do Processo Administrativo nº 21.431/2015 e Notícia Fato nº 0466.0000908/2025 da 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos referente ao Re-

sidencial Alto Douro;
f) Projeto de manejo das Leucenas.

Valinhos, 19 de outubro de 2026.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu)
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, por meio de seu Presidente que esta subscreve, **CONVOCA** os membros do Conselho para a **261ª Reunião, Ordinária (Presencial)**, a realizar-se no dia **23 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 14h00**, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

PAUTA

1. EXPEDIENTE:

- 1.1. Comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;
- 1.2. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- 1.3. Ciência de correspondências e documentos recebidos;
- 1.4. Comunicações gerais;

2. ORDEM DO DIA:

- 2.1. Turistando com a melhor idade de Valinhos: informações e definições sobre o processo;
- 2.2 Resoluções CMDI 003 e 004/q2016: definições do processo;
- 2.3. Processo Eleitoral biênio fev/2025 - fev/2027: retomada e decisões necessárias
- 2.4 Diagnóstico da Pessoa Idosa: reavaliação do CARTAZ de divulgação e definições decorrentes;
- 2.5. Diagnostico da Pessoa Idosa: retomada e definição da logística de distribuição;
- 2.6. Organizações da Sociedade civil: reavaliação do processo dos projetos aguardados e definição das providências decorrentes.

Valinhos, 19 de outubro de 2026

Zeno Ruedell
Presidente CMDPI

DAEV S.A.

Unidade de Licitações e Compras

Retificação do valor da homologação dos lotes 5 e 6, ocorrida na edição 3055 do dia 09/10/2026.

Pregão Eletrônico nº 34/2026

Processo de Compras nº 437/2026

Objeto: Gabinete ATX e notebook.

Conforme elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação realizada pelo pregoeiro, homologo em 08/10/2026, o lote 05 à empresa F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 39.935.346/0001-17, segunda classificada na disputa do lote, e adjudicatária para o lote 06 cota reservada ME/EPP fracsado, no valor total de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº LUIZ MAYR NETO
Diretoria Presidente

Termo de Convênio nº 1/2026

Conveniente: DAEV S.A.

Conveniada: Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos – CAPV

CNPJ: 44.635.662/0001-03

Objeto: Unir esforços materiais e financeiros objetivando apoiar jovens com idade entre 16 e 24 anos em idade de aprendizado educacional com vistas a proporcionar o seu bem estar em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-lhe prioridade quanto ao direito à sobrevivência, à proteção e ao desenvolvimento, orientá-lo, educá-lo e prepará-lo, harmonizando sua condição de estudante com seu treinamento para uma atividade profissional remunerável, e a sua preparação para o ingresso na sociedade e no mercado profissional, bem como na viabilização do seu crescimento em ambiente profissional e social condizente com sua formação.

Vigência: 5 anos

Proc. administrativo 641/2026

Data: 16 de outubro de 2026

Unidade de Licitações e Compras
Homologações

Pregão Eletrônico nº 37/2026

Processo de Compras nº 357/2026

Objeto: Contratação de empresa para automação de comportas do sistema de tratamento preliminar de esgoto.
Conforme elementos constantes no processo de compras, e considerando a

adjudicação realizada pelo pregoeiro, homologo em 08/10/2026, o lote único em favor da empresa COESTER AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 88.000.955/0001-90, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Pregão Eletrônico nº 39/2026
Processo de Compras nº 375/2026
Objeto: Execução de obra referente a preparação de terreno, fechamento de área e confecção de base para tanques de geocálcio das ETAs I e II.
Conforme elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação realizada pelo pregoeiro, homologo em 08/10/2026, o lote único em favor da empresa CONESAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 55.277.545/0001-31, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Engº LUIZ MAYR NETO
Presidente / Autoridade Competente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Acordo CADPREV nº 01888/2026 - Retificador.
Devedor: Município de Valinhos/SP (CNPJ: 45.787.678/0001-02).
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev (CNPJ: 18.853.149/0001-89).
Objeto: Reparcelamento e confissão de débitos previdenciários correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136, relativos ao período de 03/2014 a 08/2025.
Valor Consolidado: R\$ 93.241.551,93 (noventa e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).
Prazo e Condições de Pagamento: Pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em 10/10/2026, no valor inicial de R\$ 310.805,17.
Garantia: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional 136/2025 e Lei Municipal nº 6.963, de 26 de agosto de 2026.
Data da Assinatura: 31/08/2026 (Assinado digitalmente em 16/10/2026).
Signatários: Franklin Duarte de Lima (Pelo Município de Valinhos/SP) e Maria Cláudia Barroso do Rego (Pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos).

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Acordo CADPREV nº 01889/2026 - Retificador.

Devedor: Município de Valinhos/SP (CNPJ: 45.787.678/0001-02).
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev (CNPJ: 18.853.149/0001-89).
Objeto: Reparcelamento e confissão de débitos previdenciários correspondentes aos valores de Contribuição Segurados –EC 136, relativos ao período de 02/2014 a 08/2025.
Valor Consolidado: R\$ 513.027,93 (quinhentos e treze mil e vinte e sete reais e noventa e três centavos).
Prazo e Condições de Pagamento: Pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em 10/10/2026, no valor inicial de R\$ 1.710,09.
Garantia: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional correspondente e Lei Municipal nº 6.963, de 26 de agosto de 2026.
Data da Assinatura: 31/08/2026 (Assinado digitalmente em 16/10/2026).
Signatários: Franklin Duarte de Lima (Pelo Município de Valinhos/SP) e Maria Cláudia Barroso do Rego (Pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos).

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
(Republicação por conter incorreções)

Quarto Aditamento ao Contrato nº 16/24
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: LEIS LTDA. (CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35)
Objeto: prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 21/10/2026.
Valor: R\$ 24.691,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Processo Administrativo nº 116/2024
Data da Assinatura: 09/10/2026

Israel Scupenaro
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente